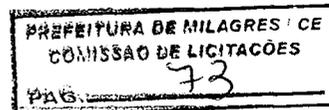




EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2024.08.12.1



1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE**, sito à Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, por intermédio da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, torna(m) público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do Site www.licitacoesmilagres.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ORGANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS RELACIONADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://www.licitacoesmilagres.com.br>, <https://www.pncp.gov.br> e <https://www.milagres.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: www.licitacoesmilagres.com.br.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **14 de agosto de 2024 às 16h00min.**

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29 de agosto de 2024 às 08h00min.**

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **29 de agosto de 2024 às 08h30min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

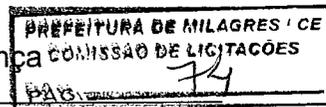
4.1. A Prefeitura Municipal de Milagres está localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro - Milagres/CE, CEP. 63.250-000, telefone: (88) 3553-1255.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	08.244.0004.1.047.0000	33903000/33903900
16	01	08.122.0004.2.026.0000	33903000/33903900
16	01	08.244.0004.1.046.0000	33903000/33903900





16	01	08.244.0017.2.109.0000	33903000/33903900
16	01	08.243.0017.1.045.0000	33903000/33903900
16	01	08.243.0004.2.072.0000	33903000/33903900
16	01	08.244.0073.2.106.0000	33903000/33903900

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Milagres/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item 6.1) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site **www.licitacoesmilagres.com.br**, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. o cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica **GM Tecnologia (www.licitacoesmilagres.com.br)**.

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site **www.licitacoesmilagres.com.br**.



7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.licitacoesmilagres.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO E FECHADO"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado**, após a negociação realizada, **acompanhada de sua garantia**, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da **proposta de preços final e de sua garantia**, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.licitacoesmilagres.com.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II - Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. **Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

11.2.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.2. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Milagres, **Conta Corrente nº 3544-0, Agência nº 2300-0 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

11.2.3. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

11.2.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Milagres.

- Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 2024.08.12.1.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

11.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.5. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.7. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.11. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.14. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.



11.15. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.15.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.15.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.15.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.15.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.15.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.16. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.17.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.17.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.19. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.20. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;



- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- l) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- m) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- o) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- p) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- p.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- q) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- r) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- s) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- t) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- u) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema **GM Tecnologia**, no sítio eletrônico www.licitacoesmilagres.com.br, em formato digital, os documentos de



habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema **GM Tecnologia**, no sítio eletrônico www.licitacoesmilagres.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@milagres.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.licitacoesmilagres.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@milagres.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.licitacoesmilagres.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.licitacoesmilagres.com.br.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.licitacoesmilagres.com.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;



16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

- 19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;
- 19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
- 19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- 19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
- 19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Milagres, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

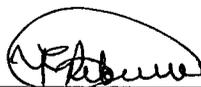
ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Milagres/CE, 12 de agosto de 2024.



Yasmine Figueiredo Ribeiro

Ordenadora de Despesas

Secretaria de Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.12.1



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na organização, infraestrutura e desenvolvimento das ações e projetos relacionados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Milagres/CE.

1.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

PROJETO I:

CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS: PROMOÇÃO E DEFESA DA GARANTIA DOS DIREITOS

• JUSTIFICATIVA

As campanhas socioeducativas são um conjunto de atividades educativas e preventivas. São caminhos estratégicos para o enfrentamento da desigualdade social, para a formação política, social e individual de um grupo de pessoas.

As atividades são realizadas a partir de práticas e inovações, através de ações de prevenção e combate aos diversos tipos de violência contra criança, adolescente, mulher, idosos, negros, comunidades tradicionais, LGBTQIA+ de qualquer idade que vivem em situação de vulnerabilidade social, são historicamente as maiores vítimas de violência no Brasil.

A violência contra a pessoa humana é um fenômeno complexo e multifacetado, que está ligado a fatores culturais, sociais e econômicos. As violências são praticadas em qualquer contexto geográfico, em qualquer classe social, na maioria das vezes, partem de pessoas próximas e da confiança.

Em certos casos, a violência pode se manifestar silenciosamente, por meio do desprezo, da exclusão, do preconceito, da discriminação, do isolamento de pessoas em razão de suas opiniões, sexo, etnia, cor da pele, crenças ou comportamentos.

São diversos os tipos de violência e também as formas como que ela se apresenta. Para melhor compreensão, classificam-se a natureza dos atos violentos ou abusos nas modalidades: física, sexual, psicológica, moral, patrimonial e privação ou negligência.

As violências existentes também podem ser classificadas conforme sua tipologia e sugerem três categorias, separadas de acordo com as particularidades dos sujeitos que as cometem: a) violência dirigida a si mesmo (autoinfligida); b) violência interpessoal; c) violência coletiva. A violência autoinfligida divide-se em suicídio (ideações suicidas e tentativas) e autoabuso (automutilação).

Entender os conceitos de violências e conhecer os diversos canais de denúncia é de fundamental importância, tendo em vista que, a população ao ter conhecimento poderá fazer denúncias anônimas e gratuitas pelo Disque 100, aplicativo Direitos Humanos Brasil, ligue 180 (para violência contra meninas e mulheres), 190 (para casos de flagrante), Conselho Tutelar, Delegacias de Polícia, ou Ministério Público.

Desta forma, o presente projeto possui o intuito de atuar na prevenção dos diversos tipos de violência, promovendo ações socioeducativas para as famílias milagrenses, buscando a mediação e a resolução de conflitos como estratégias de enfrentamento a todas as formas de violência.

Portanto, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tais despesas, justifica-se a implementação das ações previstas considerando a importância da prevenção aos diversos tipos de violência e o acesso à proteção social, a Secretaria Municipal de Proteção Social,



Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS propõe o Projeto: **CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS: PROMOÇÃO E DEFESA DA GARANTIA DOS DIREITOS.**

• **OBJETIVOS:**

Objetivo Geral: Promover ações de prevenção, articulação e mobilização, de forma intersetorial e integrada visando informar a sociedade sobre a rede de proteção e conscientizar sobre a importância da prevenção e enfrentamento aos diversos tipos de violência.

• **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- ✓ Sensibilizar a população milagrensense sobre os cuidados para com crianças e adolescentes, com ações socioeducativas de enfrentamento às violências intrafamiliares e orientar para denunciar violações de direitos através dos canais de atendimentos para a redução da incidência de violação de direitos contra crianças e adolescentes.
- ✓ Promover a Campanha "Agosto Lilás" para disseminar informações sobre a Lei Maria da Penha, serviços da rede de proteção e combate à violência contra a mulher.
- ✓ Promover a Campanha "Milagres Protege Nossas Crianças e Adolescentes", com ações para mobilizar e sensibilizar a sociedade para o compromisso de proteger as crianças e adolescentes, para a construção de um futuro melhor, onde todas as vidas importam e são igualmente amparadas.
- ✓ Promover a campanha Mês da Primeira Infância, com ações de estímulo ao desenvolvimento infantil, socialização, convivência familiar, comunitária e de valorização da pessoa humana desde os primeiros anos de vida junto as crianças do Programa Criança Feliz (PCF).
- ✓ Promover a Campanha "Por uma Infância sem Racismo, com o intuito de alertar à sociedade sobre os impactos do racismo na infância e adolescência e a necessidade de uma mobilização social que assegure o respeito e a igualdade étnico e racial desde a infância.
- ✓ Promover a Campanha Setembro Amarelo com ênfase na reflexão e maior conscientização sobre a valorização da vida, bem como, informar, orientar, apoiar quanto às formas de auxílio e tratamento como papel e responsabilidade de toda a sociedade.
- ✓ Informar e sensibilizar a população sobre os tipos de violência e os diversos canais de denúncias contra violações de direitos.

• **PÚBLICO-ALVO**

Representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS; Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, Direito da Mulher – CMDM; Direitos do Idoso – CMDI; Conselho Tutelar; Autoridades; Lideranças Comunitárias; Crianças, adolescentes e suas famílias; Profissionais das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação; Organização da Sociedade Civil; Rede Socioassistencial Privada; Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA, entre outros.



• **METODOLOGIA**

As ações das Campanhas serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e realizadas em parceria com os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS Francisca do Socorro, Francisco Coelho da Cruz e Padre Cícero; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; COMDICA; CMDM; CMDI; Conselho Tutelar; Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

• **PERÍODO**

Considerando a importância e os meses alusivos para a realização das Campanhas Socioeducativas no âmbito das esferas nacional, estadual e municipal, as campanhas serão executadas de acordo com o cronograma a seguir apresentado:

CAMPANHAS	MÊS
1. Campanha “Agosto Lilás”	À DEFINIR
2. Campanha “Milagres Protege Nossas Crianças e Adolescentes”	À DEFINIR
3. Campanha Mês da Primeira Infância	À DEFINIR
4. Campanha Setembro Amarelo	À DEFINIR
5. Campanha “Por uma Infância sem Racismo”	À DEFINIR

As programações das Campanhas serão elaboradas considerando as ações relacionadas a seguir:

- ✓ Promoção de rodas de conversa sobre os temas das campanhas nas Escolas, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF**, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, Adolescentes do NUCA e Famílias das Estratégias Saúde da Família – ESF;
- ✓ Divulgação das Campanhas por meio de cartazes, botons, panfletos, redes sociais oficiais do município e WhatsApp;
- ✓ Programas de Rádio abordando o tema das Campanhas;
- ✓ Apresentações culturais e artísticas para mobilizar crianças, adolescentes e adultos sobre os temas;
- ✓ Exibição de Filmes e documentários sobre os temas das Campanhas;
- ✓ Palestras com profissionais especializados sobre os temas das Campanhas
- ✓ Contação de Histórias e contos sobre os temas da campanha;
- ✓ Caminhadas, Blitz socioeducativas e concentrações para abordagem dos temas nas localidades do CRAS Francisca do Socorro, Francisco Coelho da Cruz e Padre Cícero.

• **MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO**

Os acompanhamentos das ações desenvolvidas serão realizados por meio de reuniões de planejamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Serão realizados dois tipos de avaliação: de processo, por meio de reuniões e de resultado, por meio de relatório contendo programação, registro fotográfico e frequência de participação do público envolvido.



• FINANCIAMENTO DAS CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS

As ações das Campanhas Socioeducativas serão financiadas com recursos próprios vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

• SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Ornamentação e organização a serem realizadas nos diversos locais dos eventos das Campanhas Socioeducativas, contendo: 01 mesa principal com toalhas e arranjo floral, 04 mesas de apoio, 01 púlpito, 04 arranjos florais em tamanhos diversos, 04 arcos de balões coloridos, 04 tapetes lúdicos, 03 tapetes tatames de EVA, 10 brinquedos educativos, 10 brinquedos personagens infantis e 10 animais de pelúcia, 30 toalhas coloridas em tecido em cores diversas. Para o serviço de decoração está incluso a reposição de balões caso seja necessário.	SERVIÇO	05
2	Confecção de Faixa em papel com impressão colorida medindo 6,50x1,30m, com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	UNIDADE	05
3	Confecção de faixa em lona com impressão colorida, medindo 4.00mx70cm, com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	UNIDADE	05
4	Confecção de bloco de anotações, medindo 15x21cm blocagem, com impressão colorida, com capa em papel 60kg, contendo 40 folhas com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	UNIDADE	500
5	Confecção de pasta em papel 250g, com bolso colado, com impressão colorida, medindo 22x31cm com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	UNIDADE	500
6	Confecção de convites com impressão colorida em papel foto no tamanho 14x20cm com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	UNIDADE	500
7	Confecção de banner com impressão colorida em lona plastificada, medindo 1,20x1,20m com temas e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	UNIDADE	05
8	Confecção de painel redondo com impressão colorida medindo 1,50mx1,50m com balões nas cores alusivas as campanhas e tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante)	UNIDADE	05
9	Confecção de Botons redondo com impressão colorida em papel adesivo, medindo 7x7cm com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	UNIDADE	1000
10	Confecção de Cartazes (Cartaz A2) 420x594mm, com impressão colorida, papel Couchê 150gr brilho, com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	UNIDADE	200
11	Confecção de panfletos, medindo 15x21cm, impressão colorida, papel couchê, 90g, com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	UNIDADE	500
12	Confecção de camisas em malha fria PV (poliviscose) gola redonda, tamanhos variados, serigrafia coloridas frente e costa com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante) para equipes envolvidas na execução e/ou público participante (definido pela contratante).	UNIDADE	150
13	Serviço de sonorização de pequeno porte: kit composto de: pa com 04 médios 02 graves sendo (01 graves e 02 médios para cada lado), uma mesa de som de 8 canais, pedestais e microfones suficientes para a realização do evento incluindo alimentação da equipe de montagem e desmontagem.	DIÁRIA	05
14	Fornecimento de kit lanche durante a realização do projeto, compreendendo 01 Lanche, com 02 Fatias de Pão de Forma, com Recheio mínimo de 60g de Peito de Peru; em Embalagem Atóxica e Transparente; 01 Maçã Fuji, Com Peso Mínimo de 100g, Higienizada, em Embalagem Atóxica, Transparente e individual; 01 Suco de Fruta, de 200 ml, em Embalagem Cartonada e Aluminizada com Canudo Acoplado; 01 Barra de Cereais, de 25g sabores variados; 01 Garrafa Plástica de Água Mineral, sem Gás, de 500 ml; em garrafa Pet; 02 Guardanapos de Papel, de Boa Absorção, com dimensão mínima de 22x22cm.	KIT	1.000

15	Contratação de profissional de nível superior especializado para condução da palestra com tema relacionado ao projeto, com duração de uma hora. (Incluso deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos, entre outros)	CACHÊ	05
16	Serviço de propaganda volante, através de som de pequeno porte na zona urbana do Município de Milagres/CE.	HORA	100

PROJETO II:

PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMEP/SUAS

• **JUSTIFICATIVA**

O Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PMEP/SUAS do município de Milagres/CE do quadriênio 2022-2025, busca fomentar as ações de capacitação permanente para os agentes e conselheiros do SUAS de acordo com as diretrizes nacionais estabelecidas no Plano Nacional de Educação Permanente – PNEP/SUAS, formatando-as pela perspectiva dos percursos formativos: provimento de serviços e benefícios socioassistenciais, controle social e gestão do SUAS e instituindo supervisão técnica, espaços de estudo nas unidades e processos de monitoramento e avaliação das ações, de forma a qualificar a gestão e o trabalho social no SUAS.

A dinâmica vigente requer um novo perfil profissional, capaz de realizar diagnósticos do território, dinamizar grupos, articular parcerias e redes intersetoriais, operar sistemas informatizados, traçar estratégias diferenciadas de atendimentos e acompanhamento familiar, dentre outras requisições no cotidiano do profissional.

Os princípios e diretrizes para a formação e capacitação permanente dos agentes do SUAS foram consolidados pela Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS através da Resolução nº 4, de 13 de março de 2013, a qual, está fundamentada nos princípios da centralidade dos processos de trabalho e práticas profissionais, da interdisciplinaridade, da aprendizagem significativa, da historicidade e do desenvolvimento de capacidades e competências requeridas pelo SUAS.

Planejar ações de educação permanente que permitam o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social, além de se revelar uma missão desafiadora, demonstra o compromisso coletivo em qualificar os serviços socioassistenciais, a partir do fortalecimento do trabalho social na perspectiva de construção do protagonismo da população atendida.

Diante o exposto, o Plano Municipal de Educação Permanente – PMEP do quadriênio 2022-2025 se constitui como um instrumento estratégico para realizar a formação continuada dentro dos percursos formativos e tem como meta capacitar todos os trabalhadores e conselheiros que compõem o SUAS objetivando sua qualificação profissional e o aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pela Política de Assistência Social no município de Milagres/CE.

Nesse contexto e, considerando as orientações da PMEP/SUAS e o compromisso da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS em realizar atividades de capacitação permanente que visem uma aprendizagem significativa que reflita na melhoria da qualidade da atenção prestada à população que busca os serviços da socioassistenciais no município de Milagres/CE, este Projeto parte das demandas e necessidades identificadas junto aos trabalhadores, gestores e conselheiros da Política Municipal de Assistência Social.



Portanto, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tais despesas, justifica-se a implementação das ações previstas no presente Projeto como forma de proporcionar formação e capacitação continuada, em conformidade com o Plano Municipal de Educação Permanente – PMP-2022/2025 de Milagres – Ceará, a Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS propõe o Projeto: **PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMP/SUAS**.

• **OBJETIVO GERAL**

Promover a formação e capacitação continuada em consonância com o Plano Municipal de Educação Permanente 2022/2025 do município de Milagres/CE, visando manter a equipe do SUAS em constante processo educativo, com a finalidade de aprimorar os indivíduos e consequentemente otimizar resultados.

• **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- ✓ Ofertar aos trabalhadores da rede socioassistencial, percursos formativos e ações de formação e capacitação adequados às qualificações profissionais requeridas pelo SUAS.
- ✓ Promover ações de formação e capacitação, com base nos percursos formativos definidos na Política de Educação Permanente do SUAS necessários à gestão e ao provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais.
- ✓ Promover ações de formação e capacitação, junto aos conselheiros Municipais de Assistência Social, aos representantes da Sociedade Civil e Usuários, com base nos percursos formativos definidos na Política de Educação Permanente do SUAS, necessárias ao exercício do controle social.
- ✓ Desenvolver a ação de capacitação no formato de patamar formativo, no nível Introdutório/nivelamento e Atualização.

• **PÚBLICO ALVO**

Trabalhadores do SUAS, Conselheiros de Assistência Social e demais conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SSPS, Representantes das instituições que compõem a Rede Socioassistencial Privada e Conselheiros Tutelares.

• **METODOLOGIA**

A formação adotará a modalidade presencial, com materiais de apoio e didáticos exclusivos e profissionais especializados, com a colaboração dos participantes em todo o processo.

A formação consta de 04 (quatro) cursos do Percurso Formativo Introdutório, com 20 h/a cada um, e 04 (quatro) cursos do Percurso Formativo Atualização, com carga horária de 40 h/a, totalizando 240 h/a de percurso formativo.



Os Cursos do Processo Formativo Introdutório, com carga horária de 20 h/a, acontecerão em conformidade com a metodologia a seguir:

- ✓ 03 encontros de aulas presenciais, totalizando 12 h/a;
- ✓ 08 horas para atividades de produção e pesquisa orientadas, extra sala de aula.

Os Cursos do Processo Formativo Atualização, terão cada um, carga Horária de 40 h/a e acontecerão em conformidade com a metodologia a seguir:

- ✓ 06 encontros de aulas presenciais, totalizando 24 h/a;
- ✓ 16 horas para atividades de produção e pesquisa orientadas, extra sala de aula.

A Certificação dos participantes será emitida no final de cada curso, sendo exigida a participação de 80% nos encontros presenciais e 100% nas atividades de produção e pesquisa orientadas, extra sala de aula, cumpridas.

As ações do Projeto estão organizadas por meio de dois Percursos Formativos: Introdutória (nivelamento) e Atualização, de acordo com o quadro a seguir:

PERCURSO FORMATIVO: INTRODUTÓRIA/NIVELAMENTO					
CURSO	NOME DO CURSO	PÚBLICO-ALVO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	RECURSO
01	Elaboração de relatórios técnicos qualitativos de forma multidisciplinar e/ou individual no Sistema Único de Assistência Social – SUAS	Trabalhadores do SUAS de nível médio e superior dos Equipamentos Socioassistenciais 25 PARTICIPANTES	20 horas	A Programar	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGDSUAS
02	Os Conselhos de Assistência Social e os Benefícios Socioassistenciais e de Transferência de Renda.	Trabalhadores do SUAS de nível médio e superior dos Equipamentos Socioassistenciais 25 PARTICIPANTES	20 horas	A Programar	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGDPBF
03	As funções da Proteção Social Básica - PSB como primeiro nível de proteção do SUAS e a importância do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.	Conselheiros que compõem a diretoria do CMAS, CMDCA, CMDM e CMDI e Secretaria Executiva dos Conselhos 25 PARTICIPANTES	20 horas	A Programar	Recursos do Bloco da Proteção Social Básicas/CRAS
04	Execução na Prática do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.	Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares e Coordenadores dos CRAS e do CREAS 25 PARTICIPANTES	20 horas	A Programar	Recurso Próprio
PERCURSO FORMATIVO: ATUALIZAÇÃO					
05	Entrevista da escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, com ênfase na escuta ativa, intervenção adequada e encaminhamentos a Rede de Proteção.	Profissionais de nível médio e superior da Gestão, CRAS, CREAS e Conselheiros Tutelares 25 PARTICIPANTES	40 horas	A Programar	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Recurso Próprio



06	Conhecendo a Vigilância Socioassistencial na prática com a laboração do Diagnóstico da Política Municipal de Assistência Social.	Profissionais de Nível Médio e Superior da Vigilância Socioassistencial, Gestão, PSB e PSE 25 PARTICIPANTES	40 horas	A Programar	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGDSUAS Recurso Próprio
07	A relação entre o Sistema Único de Assistência Social e Sistema de Justiça.	Conselheiros Tutelares e Profissionais de Nível Médio e Superior da Gestão, PSB e PSE 25 PARTICIPANTES	40 horas	A Programar	Recursos do Bloco da Proteção Social Básicas/CRAS Recurso Próprio
08	Protocolo e Fluxo de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítima ou Testemunhas de Violência.	Conselheiros Tutelares e Profissionais de Nível Médio e Superior da Gestão, PSB e PSE 25 PARTICIPANTES	40 horas	A Programar	Recursos do Bloco da Proteção Social Especial/CREAS Recurso Próprio

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

O monitoramento e avaliação do projeto serão realizados de forma participativa, com envolvimento dos atores sociais que integram o processo de execução das ações de capacitação.

Assim sendo, a execução será comprovada por meio de Relatório Individual do Curso, contendo a produção das atividades e pesquisas, e Frequência dos Participantes nos encontros presenciais.

• FINANCIAMENTO DAS AÇÕES PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMEP/SUAS

As ações do Plano de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PMEP/SUAS serão financiadas com recursos próprios e recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Decreto Nº 7.788, DE 15 DE AGOSTO DE 2012 orienta quanto à destinação dos recursos transferidos pelo FNAS ao dispor que os recursos repassados na modalidade fundo a fundo podem ser gastos no Cofinanciamento para a capacitação de recursos humanos e o desenvolvimento de estudos e pesquisas essenciais à execução de serviços, programas e projetos de assistência social.

Os recursos destinados são:

- ✓ Recursos do Bloco da PSB e PSE: (conforme a NOB-RH/SUAS para custeio da capacitação, das diárias e passagens);
- ✓ Recursos do IGD-SUAS: (Organização, financiamento e participação em eventos de capacitação, encontros, seminários e oficinas, especialmente a participação dos conselheiros da sociedade civil, sendo: Inscrição, custeio de diárias e passagens para deslocamentos para participação em eventos, encontros, capacitações, oficinas do SUAS, inclusive fora do município);
- ✓ Recurso do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz: A portaria 664/2021 deixa clara nos artigos 4º e 75, que os recursos do Programa seguem a lógica dentro do SUAS, possibilitando o uso dos recursos para a participação da Equipe PCF em eventos que

visem a capacitação e formação desses profissionais, além da integração por meio da intersetorialidade.

✓ Portaria MC Nº 664, de 2 de setembro de 2021 - Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

Art. 4º Para alcançar seus objetivos, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:

II - a capacitação e a educação permanente de profissionais que atuam no Programa, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;

Art. 75. Os recursos deverão seguir as diretrizes da legislação específica, publicada pelo Ministério, e poderão ser utilizados para:

II - organização de eventos e capacitações com temáticas relacionadas ao Programa.

Conforme estabelecido no Guia Prático **UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DOS COFINANCIAMENTOS ESTADUAL E FEDERAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COFINSUAS** do Governo do Estado do Ceará da Secretaria de Proteção Social, publicado em junho de 2023, orienta quanto à destinação dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Da Utilização dos Saldos Oriundos dos Recursos Estaduais, é permitido utilizar os recursos estaduais com:

a) Os recursos oriundos do PAIF e PAEFI podem ser utilizados em entrevista familiar, visitas domiciliares, palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos, grupos, oficinas de convivência, fortalecimento de vínculos e de trabalho socioeducativo para as famílias, seus membros e indivíduos;

b) Ações de capacitação e inserção produtiva, campanhas socioeducativas, encaminhamentos e acompanhamento de famílias e seus membros e indivíduos;

c) Reuniões e ações comunitárias, articulação e fortalecimento de grupos sociais locais, atividades lúdicas nos domicílios com famílias em que haja crianças com deficiência, produção de material para capacitação e inserção produtiva, oficinas lúdicas e campanhas socioeducativas;

d) Deslocamento da equipe para atendimento de famílias em comunidades quilombolas, indígenas, em calhas de rios e em zonas rurais.

• SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Impressão de apostila, contendo 40 páginas, papel ofício A4, impressão frente e verso colorida, com capa em papel 60kg e encadernada. (08 apostilasx25 participantes: 200), com conteúdo pragmático dos cursos.	UNIDADE	200
2	Kit material para participantes, contendo pasta em papel 250g, com bolso colado, com impressão colorida, medindo 22x31cm, com a logomarca da capacitação, 01 caneta personalizada e 01 bloco de anotações nas medidas 15x21cm, com blocagem e impressão colorida, com capa em papel 60 kg. (25x 08 cursos = 200 kits).	KIT	200
3	Confecção de Certificado medindo 21x15cm em papel 60 kg, impressão colorida 14x20cm com temas e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	UNIDADE	200
4	Serviço de instrutoria, com profissionais especialistas na área. (04 Cursos x 20 h/a= 80 horas + 04 cursos x 40h/a, totalizando 240h/a. (Incluso deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos, entre outros)	HORA AULA	240

5	Kit lanche para servir durante a realização do projeto contendo: pão tipo cachorro-quente com no mínimo 60g de recheio de carne bovina moída, fatia de bolo de no mínimo 50g e refrigerante de 250ml em garrafa PET de sabores variados.	KIT	300
---	--	-----	-----

PROJETO III:

RECONHECER E VALORIZAR AS TRADIÇÕES E EXPRESSÃO CULTURAL

• **JUSTIFICATIVA**

Ao reconhecer e valorizar as tradições e expressões culturais de uma comunidade é possível fortalecer a autoestima e o sentimento de pertencimento dos indivíduos, promovendo a preservação e transmissão desses conhecimentos para as futuras gerações.

A diversidade cultural nos ajuda a reconhecer e a respeitar as diferentes manifestações que moldam a identidade de um povo. Nossa cultura, nossas tradições e costumes são os elementos que moldam a nossa identidade e que promovem a diversidade cultural de um povo, de uma sociedade.

Ao participar de atividades culturais, os idosos são capazes de se manter ou se inserir em eventos, aumentando seu repertório de conhecimentos e socialização, estabelecendo o reconhecimento da identidade cultural.

Os locais como praças, balneários, clubes, hotéis, ONGs, teatros, cinemas, igrejas, museus, Residenciais Seniors, cidades, grupos sociais e etc., têm, portanto, papel fundamental em nossas vidas, em especial quando o indivíduo chega à terceira idade, com a consciência que conhece a história, as raízes, e despertam em si o interesse por viver dentro de uma sociedade com as diversas expressões culturais.

Promover atividades organizadas para atender os interesses, necessidades físicas e poder aquisitivo dos idosos, além de proporcionar diversão, propõe um momento de lazer, integração e socialização, tendo em vista que o idoso poderá viver uma experiência nova, para conhecer lugares, histórias e pessoas. O estabelecimento do fortalecimento de vínculos comunitários é de suma importância para a valorização da pessoa humana.

Nesses acontecimentos são criadas as chamadas relações culturais, em que a pessoa irá se expressar e também conhecer o gosto de outros indivíduos, o que contribui diretamente para integrar grupos que possuem interesses em comum.

A proposta deste projeto tem como justificava levar os grupos de idosos dos CRAS Francisca do Socorro, Francisco Coelho da Cruz e Padre Cícero, a conhecerem pontos tradicionais e culturais do município e de nossa região.

Portanto, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tais despesas, justifica-se a implementação das ações previstas no presente Projeto, cumprindo o papel de fortalecer a relação de convivência entre usuários, trabalhadores, família e comunidade, busca proporcionar passeios turísticos e de lazer aos grupos de idosos do SCFV/Pessoa Idosa dos CRAS Francisca do Socorro, Francisco Coelho da Cruz e Padre Cícero, a Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS propõe o Projeto: **"RECONHECER E VALORIZAR AS TRADIÇÕES E EXPRESSÃO CULTURAL"**.

• **OBJETIVO GERAL**

Propiciar disseminação de cultura e tradições e promover o bem-estar dos idosos vinculados aos (03) três CRAS do município de Milagres – Ceará, através de ações de visitas aos espaços com tradições e expressão cultural.



• **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- ✓ Promover passeios turísticos e de lazer com os idosos participantes dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa dos CRAS Francisca do Socorro, Francisco Coelho da Cruz e Padre Cícero;
- ✓ Valorizar a cultura contribuindo para ampliar o sentimento de pertencimento das comunidades e estimular maior cuidado com o ambiente e os recursos naturais;
- ✓ Realizar rodas de conversas e orientações sobre a cultura local e regional;
- ✓ Reconhecer e valorizar as tradições e expressões culturais do município e região do Cariri.

• **PÚBLICO**

Idosos participantes dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa dos CRAS Francisca do Socorro, Francisco Coelho da Cruz e Padre Cícero.

• **METODOLOGIA**

Para a realização desse Projeto serão necessárias reuniões para explicação das atividades propostas e motivar a adesão dos idosos para participarem conforme orientações das equipes do CRAS.

• **PERÍODO**

As ações do Projeto RECONHECER E VALORIZAR AS TRADIÇÕES E EXPRESSÃO CULTURAL, serão realizadas durante o mês de agosto de 2024, em datas a serem definidas.

• **PROGRAMAÇÃO**

As ações do Projeto RECONHECER E VALORIZAR AS TRADIÇÕES E EXPRESSÃO CULTURAL serão realizadas, através de diversas ações socioeducativas, cultural e de lazer com os idosos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa – SCFV/Idoso a serem definidas pela contratante.

• **COMPROVAÇÃO**

A execução das ações do Projeto "RECONHECER E VALORIZAR AS TRADIÇÕES E EXPRESSÃO CULTURAL" serão comprovadas através dos itens mencionados:

- a) Relatório das ações de cada CRAS,
- b) Frequência de participação do público envolvido e,
- c) Registro fotográfico.

• **SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	Confecção de camisas em malha fria PV (poliviscose) gola redonda, tamanhos variados, serigrafia coloridas frente e costa com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante) para equipes envolvidas na execução e/ou público participante (definido pela contratante).	UNIDADE	180
2	Fretamento de 01 Ônibus com capacidade para 45 pessoas para 02 viagens ao Horto na cidade de Juazeiro do Norte/CE, sendo 2 x 57,10 km de ida e volta, totalizando 114,20 km por viagem (ida e volta); e 02 (duas) viagens ao Parque de Exposição Pedro Felício Cavalcanti na cidade de Crato/CE, sendo 2 x 69,00 km de ida e volta, totalizando 138,00 km por viagem (ida e volta). Contabilizando, 2 viagens de 114,20 km (ida e volta) e 2 viagens de 138,00 km (ida e volta), com um somatório de 504,40 km.	KM	504,40
3	Fornecimento de kit lanche durante a realização do projeto, compreendendo 01 Lanche, com 02 Fatias de Pão de Forma, com Recheio mínimo de 60g de Peito de Peru; em Embalagem Atóxica e Transparente; 01 Maçã Fuji, Com Peso Mínimo de 100g, Higienizada, em Embalagem Atóxica, Transparente e individual; 01 Suco de Fruta, de 200 ml, em Embalagem Cartonada e Aluminizada com Canudo Acoplado; 01 Barra de Cereais, de 25g sabores variados; 01 Garrafa Plástica de Água Mineral, sem Gás, de 500 ml; em garrafa Pet; 02 Guardanapos de Papel, de Boa Absorção, com dimensão mínima de 22x22cm.	KIT	180

PROJETO IV:

A MAGIA E ALEGRIA DO BRINCAR NA COLÔNIA DE FÉRIAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

• **JUSTIFICATIVA**

O Projeto "A MAGIA E ALEGRIA DO BRINCAR NA COLÔNIA DE FÉRIAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS" busca promover a integração entre as crianças, adolescentes e as famílias usuárias do SCFV, através de atividades que envolvem a cidadania, o direito do brincar, o fortalecimento de vínculos, além de oferecer brincadeiras, lazer e diversões durante o mês de agosto do ano em curso.

A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Ademais, o fortalecimento dos vínculos sociais e do exercício da cidadania para efetivação dos direitos referentes à convivência familiar e comunitária, à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à liberdade.

O projeto visa o desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes, tendo por foco a constituição de espaço de convivência a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

As ações serão pautadas em atividades lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social com atividades que contribuam para experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e prevenção de situações de risco social.

Com este projeto, além das atividades oferecidas durante a semana de execução, irá proporcionar ao público do SCFV, acesso a diversões, considerando que o lazer é um dos direitos previsto no Art. 71 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA: "A criança e o adolescente têm

direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”.

Tendo em vista, que o lazer e a recreação são importantes para a qualidade de vida do ser humano, e estão diretamente ligados à saúde, à educação, ao bem estar e, à interação social, este projeto visa fortalecer os vínculos sociais e comunitários através de ações serviços de proteção à família e seus membros que convivem em situação de vulnerabilidade social.

Portanto, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tais despesas, justifica-se a implementação das ações previstas no presente Projeto como forma de proporcionar o acesso a atividades artísticas, culturais, de lazer e esportiva como forma de intervenção social planejada que busca estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares, a Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS propõe o Projeto: **“A MAGIA E ALEGRIA DO BRINCAR NA COLÔNIA DE FÉRIAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS”**.

• OBJETIVO GERAL

Oferecer proteção social à criança e adolescente, em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades lúdicas, lazer, sociabilidade e de integração para o desenvolvimento de suas potencialidades, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia, protagonismo e cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários aos usuários do SCFV do município de Milagres – Ceará.

• OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Proporcionar o encantamento e a magia da diversão aos usuários do SCFV manhã de lazer, promovendo a integração ente as crianças, adolescentes e as famílias usuárias do SCFV dos (03) três CRAS;
- ✓ Oportunizar espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, conforme preconizados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- ✓ Estimular o convívio social e familiar, considerando os aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade e a valorização das manifestações culturais do município;
- ✓ Oportunizar e garantir o respeito e dignidade dos usuários, mediante a oferta de atividades planejadas aos usuários do SCFV a se reconhecerem como sujeitos de direitos e deveres.

• PÚBLICO

Crianças, adolescentes e familiares do SCFV vinculadas aos CRAS Francisca do Socorro, Francisco Coelho da Cruz e Padre Cícero do município de Milagres/CE.

• METODOLOGIA



Para a realização do presente Projeto, será necessário realizar reuniões com a equipe técnica dos (03) três CRAS e famílias para explicação das ações planejadas, sobretudo para orientar quanto à participação dos usuários conforme datas que serão estabelecidas para cada grupo do SCFV.

- **PERÍODO**

As ações do Projeto “A Magia e Alegria do Brincar na Colônia de Férias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” serão realizadas através de diversas ações de com usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa – SCFV, durante o mês de julho de 2024, em datas a serem definidas.

- **COMPROVAÇÃO**

A execução das ações do Projeto “A Magia e Alegria do Brincar na Colônia de Férias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, serão comprovadas através dos itens mencionados:

- a) Relatório das ações de cada CRAS,
- b) Frequência de participação do público envolvido e,
- c) Registro fotográfico.

- **PROGRAMAÇÃO**

As ações do Projeto “A Magia e Alegria do Brincar na Colônia de Férias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, serão realizadas, diversas ações socioeducativas, cultural, lazer e diversão definida pela contratante.

- **SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Fretamento de 03 veículos com capacidade para 45 pessoas para realização de viagens entre os CRAS e espaço de lazer previamente estabelecido, sendo 03 viagens divididas em: 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no bairro Francisca Socorro com destino ao espaço de lazer previamente estabelecido (raio rodoviário máximo de 30km, ida e volta); 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no Distrito Padre Cícero com destino ao espaço de lazer previamente estabelecido (raio rodoviário máximo de 30km, ida e volta); 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no Distrito Fronteiro com destino ao espaço de lazer previamente estabelecido (raio rodoviário máximo de 30km, ida e volta). Contabilizando uma totalidade máxima de 90 km. Em atendimento ao projeto IV (A magia da brincadeira na colônia de férias do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	KM	90
2	Locação de espaço de lazer para atender ao Cronograma de Atividades da Colônia de Férias para as crianças e adolescentes usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculados aos 03 CRAS: Francisca do Socorro, Francisco Coelho da Cruz e Padre Cícero do município de Milagres – Ceará.	SERVIÇO	1
3	Fornecimento de almoço com sugestão: feijoada, arroz, farofa com torresmos e refrigerantes, para atender as crianças durante os dias em espaço de lazer previamente estabelecido. Inclusos utensílios necessários para servir: pratos,	SERVIÇO	1



	talheres (garfo, faca e colheres) e travessas de vidro para aproximadamente 135 crianças.		
4	Fornecimento de kit lanche durante a realização do projeto, compreendendo 01 Lanche, com 02 Fatias de Pão de Forma, com Recheio mínimo de 60g de Peito de Peru; em Embalagem Atóxica e Transparente; 01 Maçã Fuji, Com Peso Mínimo de 100g, Higienizada, em Embalagem Atóxica, Transparente e individual; 01 Suco de Fruta, de 200 ml, em Embalagem Cartonada e Aluminizada com Canudo Acoplado; 01 Barra de Cereais, de 25g sabores variados; 01 Garrafa Plástica de Água Mineral, sem Gás, de 500 ml; em garrafa Pet; 02 Guardanapos de Papel, de Boa Absorção, com dimensão mínima de 22x22cm.	KIT	270
5	Carrinho de pipoca - serviço de fornecimento de pipoca armazenada em saco de papel medindo 10x 7,5 cm, incluindo mão de obra do operador dos equipamentos: Pipocas deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças presentes. Objetivando o fornecimento para no mínimo 270 crianças (Considerando 2 dois fornecimentos por criança).	SERVIÇO	1
6	Carrinho de algodão doce- serviço de fornecimento de algodão doce, incluindo mão de obra do operador dos equipamentos: Algodões Doces deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças presentes. Objetivando o fornecimento para no mínimo 270 crianças (Considerando 2 dois fornecimentos por criança).	SERVIÇO	1
7	Serviço de sonorização de pequeno porte: kit composto de: pa com 04 médios 02 graves sendo (01 graves e 02 médios para cada lado), uma mesa de som de 8 canais, pedestais e microfones suficientes para a realização do evento incluindo alimentação da equipe de montagem e desmontagem.	DIÁRIA	1
8	Contratação animador(es) caracterizado(s) com tema a ser definido pela contratante (de acordo com projeto) para organização, acolhida, brincadeiras e proteção dos usuários/público alvo, com permanência mínima de 02 horas.	CACHÊ	06
9	Locação de 03 camas elásticas medindo 2,40mx3m, cada uma com 02 monitores e equipamentos de segurança com duração mínima de 02 horas.	SERVIÇO	1

PROJETO V:

III SEMANA MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA: DESENVOLVENDO O FUTURO, GARANTINDO O DIREITO DE BRINCAR

• JUSTIFICATIVA

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, representou uma mudança de paradigma no campo das políticas públicas voltadas à proteção dos direitos da infância. A legislação consagrou o marco da proteção integral à criança e ao adolescente, a garantia de prioridade absoluta no atendimento em todas as políticas públicas, e o respeito à sua condição peculiar de sujeito em desenvolvimento.

A "III SEMANA MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA: DESENVOLVENDO O FUTURO, GARANTINDO O DIREITO DE BRINCAR" do município de Milagres/CE visa o desenvolvimento integral da criança e incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária, levando em conta a valorização e a dignidade da pessoa humana desde a primeira infância, com vistas ao desenvolvimento de atividades de forma lúdica-motor, cognitiva, psicomotor, montessoriana, de forma harmônica e saudável.

Considerando a realidade do município de Milagres – Ceará, os recursos humanos e materiais disponíveis, os valores socioculturais, ocupacionais e de lazer, a Secretaria de Proteção Social, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS elaborou o presente Projeto, tendo no bojo de



suas ações diversas atividades que serão realizadas na perspectiva da proteção e valorização com ações que possibilitam aquisições físicas, cognitivas, emocionais e sociais.

Portanto, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tais despesas, justifica-se a implementação das ações previstas no presente Projeto como forma de proporcionar oportunidade de lazer com estímulos lúdicos, emocionais e sociais por meio das atividades com abordagem multidimensional da infância, conectada com a interdependência dos direitos humanos e sociais, para as crianças beneficiárias do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz (PCF), através dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS Francisca do Socorro, Francisco Coelho da Cruz e Padre Cícero, a Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS propõe o Projeto “**III SEMANA MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA: DESENVOLVENDO O FUTURO, GARANTINDO O DIREITO DE BRINCAR**”.

• OBJETIVO GERAL

Promover ações de estímulo ao desenvolvimento infantil, socialização, convivência familiar, comunitária e de valorização da pessoa humana desde os primeiros anos de vida junto as crianças do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz (PCF) do município de Milagres/CE.

• OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver ações que proporcionem momentos de socialização, fortalecimento de vínculos, convivência familiar e comunitária entre os beneficiários do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz;
- Estimular a criatividade e autonomia para a realização das atividades de lazer nos diferentes aspectos: recreativo, cognitivo, psicomotor, educativo e de socialização da criança;
- Realizar durante o Mês da Primeira Infância ações de integração que estimulem as funções cognitivas da linguagem e coordenação motora junto aos beneficiários do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz;
- Promover momentos lúdicos com atividades recreativas através de brinquedos, brincadeiras e jogos da faixa etária da primeira infância, fortalecendo as relações socioafetivas, promovendo a criatividade e a imaginação.

• PÚBLICO

Famílias e crianças acompanhadas pelo Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz, vinculadas aos CRAS Francisca do Socorro, Francisco Coelho da Cruz e Padre Cícero do município de Milagres/CE.



- **METODOLOGIA**

Para a realização das atividades da III Semana Municipal da Primeira Infância, será necessário realizar reuniões para explicação das atividades propostas e motivar a adesão do público-alvo para participação.

- **PERÍODO**

As ações do Projeto da III Semana Municipal da Primeira Infância: Desenvolvendo o Futuro, garantindo o Direito de Brincar, serão realizadas durante o mês de Agosto de 2024, em datas a serem definidas.

- **COMPROVAÇÃO**

A execução das ações da “III Semana Municipal da Primeira Infância: Desenvolvendo o Futuro, Garantindo o Direito de Brincar” serão, comprovadas através dos itens mencionados:

- a) Relatório das ações de cada CRAS,
- b) Frequência de participação do público envolvido e,
- c) Registro fotográfico.

- **PROGRAMAÇÃO**

As ações do Projeto da Projeto “III Semana Municipal da Primeira Infância: Desenvolvendo o Futuro, Garantindo o Direito de Brincar” serão realizadas nos CRAS Francisca do Socorro, Francisco Coelho da Cruz e Padre Cícero.

A culminância do projeto será realizada em dia específico para cada CRAS, no local e data a serem definidas, com diversas ações socioassistenciais de acordo com a Programação a seguir:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADES
A programar	CRAS Francisca do Socorro	Manhã e Tarde	Momento recreativo
A programar	CRAS Francisco Coelho da Cruz	Manhã e Tarde	Contação de história infantil
A programar	CRAS Padre Cícero	Manhã e Tarde	Pintura de rosto Circuito de gincanas com as crianças e mães Atividades lúdica-motor: cognitiva, psicomotor, montessoriana. Animação com Palhaços e personagens infantis. Pula-pula e cama elástica. Entrega de lembrancinhas para as crianças acompanhadas pelo PCF.
A programar	A ser definido pela Gestão	Manhã e Tarde	Culminância da “III Semana Municipal da Primeira Infância: Desenvolvendo o Futuro, Garantindo o Direito de Brincar”.

- **SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
------	---------------	-----	-----



1	Ornamentação a ser realizada nos diversos locais dos eventos da "III Semana Municipal da Primeira Infância: Desenvolvendo o Futuro, Garantindo o Direito de Brincar" contendo: 01 mesa principal com toalhas e arranjo floral, 04 mesas de apoio, 01 púlpito, 01 painel redondo com impressão colorida medindo 1,50mx1,50m com balões coloridos nas cores branca, rosa, azul e verde, com Tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante), 04 tapetes lúdicos, 04 tapetes tatames de EVA, 12 brinquedos educativos e 12 bichos de pelúcia. Para o serviço de decoração está incluso a reposição de balões caso seja necessário.	SERVIÇO	01
2	Serviço de sonorização de pequeno porte: kit composto de: pa com 04 médios 02 graves sendo (01 graves e 02 médios para cada lado), uma mesa de som de 8 canais, pedestais e microfones suficientes para a realização do evento incluindo alimentação da equipe de montagem e desmontagem.	DIÁRIA	01
3	Confecção de camisetas em malha fria PV (poliviscose) gola redonda, tamanhos variados, serigrafia coloridas frente e costa com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante) para equipes envolvidas na execução e/ou público participante (definido pela contratante).	UNIDADE	12
4	Fornecimento de kit lanche durante a realização do projeto, compreendendo 01 Lanche, com 02 Fatias de Pão de Forma, com Recheio mínimo de 60g de Peito de Peru; em Embalagem Atóxica e Transparente; 01 Maçã Fuji, Com Peso Mínimo de 100g, Higienizada, em Embalagem Atóxica, Transparente e individual; 01 Suco de Fruta, de 200 ml, em Embalagem Cartonada e Aluminizada com Canudo Acoplado; 01 Barra de Cereais, de 25g sabores variados; 01 Garrafa Plástica de Água Mineral, sem Gás, de 500 ml; em garrafa Pet; 02 Guardanapos de Papel, de Boa Absorção, com dimensão mínima de 22x22cm.	KIT	300
5	Carrinho de algodão doce- serviço de fornecimento de algodão doce, incluindo mão de obra do operador dos equipamentos: Algodões Doces deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças presentes. Objetivando o fornecimento para no mínimo 300 crianças	SERVIÇO	01
6	Locação de Pula-Pula Infantil, tamanho mínimo de 4,30mx4,30m, com 02 monitores, 4hs por dia dos eventos. Incluso traslado para os locais dos eventos, montagem e desmontagem.	SERVIÇO	02
7	Serviço de propaganda volante, através de som de pequeno porte na zona urbana do Município de Milagres/CE.	HORA	09
8	Aquisição de garrafas de plástico transparente de 350 ml com bico dosador, embalado no saco transparente e laço, para as crianças acompanhadas pelo Programa Criança Feliz – PCF.	UND	492
9	Contratação animador(es) caracterizado(s) com tema a ser definido pela contratante (de acordo com projeto) para organização, acolhida, brincadeiras e proteção dos usuários/público alvo, com permanência mínima de 02 horas.	CACHÊ	03

PROJETO VI:

IV SEMANA DO IDOSO: "CAMINHANDO JUNTOS PARA UMA VIDA MELHOR"

• **JUSTIFICATIVA**

A população idosa tem crescido bastante no Brasil; muitos são os estudos reveladores que comprovam uma crescente expectativa de vida diante da população mundial. Com o envelhecimento populacional, podemos afirmar que as ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais voltados para a pessoa idosa são fundamentais para a garantia dos direitos sociais, sobretudo para a melhoria da qualidade de vida.

Sabemos que são diversas as condições de vida da população idosa, mas dentro dos padrões estabelecidos nacionalmente, temos dentre os diversos, o perfil de idosos aposentados, que

possuem qualidade de vida, têm seu acesso aos serviços básicos garantidos e cujas condições socioeconômicas permitem a satisfação de seus interesses.

E um outro perfil, é o do idoso em situação de exclusão social, vulnerável socialmente, que tem seus direitos negados, cujos vínculos familiares e comunitários são fragilizados e/ou cujo valor da aposentadoria ou benefício não é suficiente para manter suas necessidades básicas.

Contudo, os dois perfis necessitam de políticas públicas, uma vez que a garantia de renda em muitos casos, contribui para o isolamento social e perda do papel social exercido pelo próprio idoso.

Nesse sentido, cabe aqui colocar a importância do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa, serviço esse estabelecido na Política Nacional de Assistência Social e Tipificado dentro dos Serviços Socioassistenciais, que traz a importância de um trabalho que contribuam com o processo de envelhecimento saudável, desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, com o fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

As ações da IV Semana do Idoso serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, através dos (03) três Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, por meio Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, alinhado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa - SCFV/Pessoa Idosa, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do município de Milagres – Ceará.

Portanto, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tais despesas, justifica-se a implementação das ações previstas no presente Projeto que serão desenvolvidas na dimensão dos serviços da Proteção Social Básica – PSB, com vistas à valorização da pessoa idosa, através de atividades socioeducativas, cultura, esporte e lazer, com a finalidade de proporcionar aos idosos a integração entre os familiares e a comunidade por meio do fortalecimento de vínculos, considerando a valorização e a dignidade da pessoa humana na terceira idade, bem como possibilitar um convívio harmonioso, oferecendo ao idoso a oportunidade de se sentir parte integrante da família e da comunidade, a Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS propõe o Projeto: **IV SEMANA DO IDOSO “CAMINHANDO JUNTOS PARA UMA VIDA MELHOR”**.

- **OBJETIVO GERAL**

Realizar a IV Semana do Idoso “Caminhando Juntos Para Uma Vida Melhor, com os idosos e suas famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, alinhado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa - SCFV/Pessoa Idosa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Milagres – Ceará.

- **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- ✓ Realizar ações na perspectiva da proteção e valorização da pessoa idosa, com atividades socioeducativas, de cultura e lazer;
- ✓ Proporcionar o convívio entre os idosos, do SCFV deve em espaço de estímulo à integração de gerações, de percepção de potencialidades, de inclusão e de respeito às diferenças individuais e coletivas;

- ✓ Fortalecer o apoio dado aos idosos através dos momentos de convivência familiares e fortalecimento de vínculos comunitários.

- **PÚBLICO**

As ações do projeto serão realizadas no formato presencial, com diversas atividades socioeducativas, voltadas para os idosos acompanhados através do Serviço de Proteção Social e Atendimento Integral à Família – PAIF e participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Pessoa Idosa, vinculados aos (03) três CRAS de Milagres/CE.

- **METODOLOGIA**

O Projeto da IV Semana do Idoso “Caminhando Juntos Para Uma Vida Melhor”, será realizado através de ações socioeducativas, de lazer, artísticas, culturais, sociais e convívio, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, através dos (03) três Centros de Referência da Assistência Social – CRAS do município de Milagres/CE.

- **PERÍODO**

As ações do Projeto da IV Semana do Idoso “Caminhando Juntos Para Uma Vida Melhor”, serão realizadas durante o mês de outubro de 2024, em datas a serem definidas.

- **COMPROVAÇÃO**

A execução das ações do Projeto da IV Semana do Idoso “Caminhando Juntos Para Uma Vida Melhor”, serão comprovadas através dos itens mencionados:

- Relatório das ações de cada CRAS,
- Frequência de participação do público envolvido e,
- Registro fotográfico.

- **PROGRAMAÇÃO**

As ações do Projeto da IV Semana do Idoso “Caminhando Juntos Para Uma Vida Melhor” serão realizadas nos CRAS Francisca do Socorro, Francisco Coelho da Cruz e Padre Cícero.

A culminância do projeto será realizada em dia específico para cada CRAS, no local e data a serem definidas, com diversas ações socioassistenciais de acordo com a Programação a seguir:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADES
A programar	CRAS Francisca do Socorro	Manhã e Tarde	Show artístico, gincanas, rodas de conversa, música, danças, recreações, jogos cognitivos (dama, quebra-cabeça, dominó, baralho, entre outros).
A programar	CRAS Francisco Coelho da Cruz	Manhã e Tarde	
A programar	CRAS Padre Cícero	Manhã e Tarde	



A programar	A ser definido pela Gestão	Manhã e Tarde	Culminância da IV Semana do Idoso "Caminhando Juntos Para Uma Vida Melhor".
-------------	----------------------------	---------------	---

• SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Ornamentação e organização a ser realizada no local do evento de Culminância da IV Semana do Idoso, contendo: 01 mesa principal com arranjo floral e toalhas de cetim nas cores azul, branca e vermelha, 04 mesas de apoio com toalhas em tecido nas cores azul, branca e vermelha, 01 púlpito, 02 poltronas, 10 arranjos florais, 01 painel redondo com impressão colorida medindo 1,50mx1,50m com balões metalizados nas cores azul, branca e vermelha, com Tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante). Para o serviço de decoração está incluso a reposição de balões caso seja necessário.	SERVIÇO	01
2	Serviço de sonorização de pequeno porte: kit composto de: pa com 04 médios 02 graves sendo (01 graves e 02 médios para cada lado), uma mesa de som de 8 canais, pedestais e microfones suficientes para a realização do evento incluindo alimentação da equipe de montagem e desmontagem.	DIÁRIA	01
3	Fretamento de 03 veículos com capacidade para 45 pessoas para realização de viagens entre os CRAS e a Secretaria Municipal da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, sendo 03 viagens divididas em: 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no bairro Francisca Socorro com destino a Secretaria (2,0 km, totalizando 4,0 km ida e volta); 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no Distrito Padre Cícero com destino a Secretaria (3,5 km, totalizando 7,0 km ida e volta); 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no Distrito Fronteiro com destino a Secretaria (6,5 km, totalizando 13,0 km ida e volta). Contabilizando uma totalidade de 24 km.	KM	24
4	Fornecimento de kit lanche durante a realização do projeto, compreendendo 01 Lanche, com 02 Fatias de Pão de Forma, com Recheio mínimo de 60g de Peito de Peru; em Embalagem Atóxica e Transparente; 01 Maçã Fuji, Com Peso Mínimo de 100g, Higienizada, em Embalagem Atóxica, Transparente e individual; 01 Suco de Fruta, de 200 ml, em Embalagem Cartonada e Aluminizada com Canudo Acoplado; 01 Barra de Cereais, de 25g sabores variados; 01 Garrafa Plástica de Água Mineral, sem Gás, de 500 ml; em garrafa Pet; 02 Guardanapos de Papel, de Boa Absorção, com dimensão mínima de 22x22cm.	KIT	140
5	Fornecimento de almoço para o evento de Culminância da IV Semana do Idoso com sugestão: arroz com uvas passas, estrogonofe de frango, feijão, salada de verduras, farofa com cenoura ralada, sucos de polpas de frutas da época e refrigerantes diversos de 2lts, para 140 pessoas. Inclusos utensílios necessários para servir: pratos, talheres (garfo, faca e colheres), taças, jarras e travessas de vidro.	SERVIÇO	01
6	Locação de 28 mesas com tampo redondo, toalhas coloridas em tecido e 140 cadeiras, para o evento de culminância da IV Semana do Idoso.	SERVIÇO	01
7	Contratação de atração musical com show artístico, com sugestão de repertório variado, com duração de no mínimo 03 horas.	CACHÊ	01
8	Contratação de profissional de nível superior especializado para condução da palestra com tema relacionado ao projeto, com duração de uma hora. (Incluso deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos, entre outros)	CACHÊ	01

PROJETO VII:

III SEMANA DA CRIANÇA: "BRINCANDO E FORTALECENDO VÍNCULOS É O PRIMEIRO PASSO PARA UMA INFÂNCIA FELIZ"

• **JUSTIFICATIVA**

A realização Semana da Criança é uma iniciativa que consolida estratégias de mobilização social, tornando o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento da pessoa humana desde os primeiros anos na agenda prioritária nas políticas públicas setoriais do município de Milagres - Ceará.

Outubro é considerando o mês da criança e tem como objetivo dar visibilidade e sensibilizar a sociedade para a valorização dessa fase do desenvolvimento. A primeira infância é uma janela de oportunidade única no desenvolvimento humano.

Neste contexto, a III Semana da Criança "Brincando e Fortalecendo Vínculos é o Primeiro Passo Para uma Infância Feliz" do município de Milagres/CE visa fortalecer o apoio dado às famílias e às crianças nos primeiros anos de vida, através do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Sendo assim, as diversas atividades da Semana da Criança serão realizadas na perspectiva da proteção e valorização, com atividades socioeducativas, de cultura, esporte e lazer, a fim de proporcionar as crianças e familiares, momentos de integração, afeto, convivência familiar e comunitária, considerando a valorização e a dignidade da pessoa humana.

O Projeto da III Semana da Criança "Brincando e Fortalecendo Vínculos é o Primeiro Passo Para uma Infância Feliz", está alinhado ao Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz, que estabelece que o programa é a forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, e deve estar organizado de modo a fortalecer vínculos familiares, desenvolvimento integral da criança e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Neste contexto, pretende-se com o Projeto, irá proporcionar às crianças do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, estímulos lúdicos e prazerosos, além de exercitar a integração, socialização e o fortalecimento de vínculos através de atividades e ações durante o mês de outubro do ano em curso, nos (03) três Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – COMDICA do município de Milagres/CE.

Portanto, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tais despesas, justifica-se a implementação das ações previstas no presente Projeto que serão desenvolvidas na dimensão dos serviços da Proteção Social Básica – PSB, com vistas no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o brincar e o suporte e apoio à família para o fortalecimento de sua capacidade de proteção integram o escopo da concepção e das ofertas da política de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS propõe o Projeto: **III SEMANA DA CRIANÇA "BRINCANDO E FORTALECENDO VÍNCULOS É O PRIMEIRO PASSO PARA UMA INFÂNCIA FELIZ"**.

• **OBJETIVO GERAL**

Realizar a III Semana da Criança "Brincando e Fortalecendo Vínculos é o Primeiro Passo Para uma Infância Feliz", junto as crianças e suas famílias, do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz do município de Milagres – Ceará, através do desenvolvimento de atividade

recreativas, artísticas, culturais e sociais que favoreçam o desenvolvimento infantil e o fortalecimento de vínculos.

- **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- ✓ Garantir o acesso aos espaços de convivência e estimular a criatividade e autonomia;
- ✓ Fomentar a promoção ao desenvolvimento social e emocional, melhoria do bem-estar, inclusão visando o desenvolvimento de habilidades e fortalecimento da convivência comunitária e social;
- ✓ Estimular a expressão criativa, desenvolver habilidades artísticas e promover o trabalho em com as crianças para fortalecer o senso de identidade e pertencimento;
- ✓ Resinificar o tempo de convivência com momentos de integração, socialização promovendo o fortalecimento de vínculos através de recreação com brincadeiras, jogos, passeios e momentos de lazer.

- **PÚBLICO**

O público da III Semana da Criança “Brincando e Fortalecendo Vínculos é o Primeiro Passo Para uma Infância Feliz”, serão às crianças do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz – PCF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV vinculadas aos (03) três CRAS de Milagres/CE.

- **METODOLOGIA**

O Projeto da III Semana da Criança “Brincando e Fortalecendo Vínculos é o Primeiro Passo Para uma Infância Feliz”, será realizado através de ações socioeducativas, de lazer, artísticas, culturais, sociais e convívio, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, através dos (03) três Centros de Referência da Assistência Social – CRAS do município de Milagres/CE.

- **PERÍODO**

As ações da III Semana da Criança “Brincando e Fortalecendo Vínculos é o Primeiro Passo Para uma Infância Feliz”, serão realizadas durante o mês de outubro de 2024, em datas a serem definidas.

- **COMPROVAÇÃO**

A execução das ações da III Semana da Criança “Brincando e Fortalecendo Vínculos é o Primeiro Passo Para uma Infância Feliz”, serão comprovadas através dos itens mencionados:

- a) Relatório das ações de cada CRAS,
- b) Frequência de participação do público envolvido e,

c) Registro fotográfico.

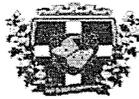
• **PROGRAMAÇÃO**

As ações da III Semana da Criança “Brincando e Fortalecendo Vínculos é o Primeiro Passo Para uma Infância Feliz”, serão realizadas através dos CRAS Francisca do Socorro, Francisco Coelho da Cruz e Padre Cícero, durante o mês de outubro de 2023, com diversas ações socioeducativas e ofertas de lanches de acordo com a Programação a seguir:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADES
A programar	CRAS Francisca do Socorro	Manhã e Tarde	Gincanas, passeios, recreações, pintura facial, brincadeiras tradicionais, esportes, músicas, oficinas, atividades lúdicas com animadores e recreadores, brinquedos infantis, pula-pula. lanches: doces, guloseimas, picolé, pipoca e algodão doce.
A programar	CRAS Francisco Coelho da Cruz	Manhã e Tarde	
A programar	CRAS Padre Cícero	Manhã e Tarde	

• **SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Ornamentação e organização a ser realizada no local do evento de Culminância da III Semana da Criança contendo: 01 mesa principal com arranjo floral e toalhas de cetim nas cores rosa, azul, branca e verde, 04 mesas de apoio com toalhas com toalhas nas cores rosa, azul, branca e verde, 01 púlpito, 01 painel personalizado com Tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante), 02 arcos de balões coloridos, 12 brinquedos educativos e 01 cantinho lúdico com tinta guache, tinta facial, pincéis artesanal chato, giz de cera, massa de modelar, lápis de cor, canetinhas coloridas, papel ofício e tesoura sem ponta. Para o serviço de decoração está incluso a reposição de balões caso seja necessário.	SERVIÇO	01
2	Fretamento de 03 veículos com capacidade para 45 pessoas para realização de viagens entre os CRAS e espaço de lazer previamente estabelecido, sendo 03 viagens divididas em: 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no bairro Francisca Socorro com destino ao espaço de lazer previamente estabelecido (raio rodoviário máximo de 30km, ida e volta); 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no Distrito Padre Cícero com destino ao espaço de lazer previamente estabelecido (raio rodoviário máximo de 30km, ida e volta); 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no Distrito Fronteiro com destino ao espaço de lazer previamente estabelecido (raio rodoviário máximo de 30km, ida e volta). Contabilizando uma totalidade máxima de 90 km. Em atendimento ao projeto IV (A magia da brincadeira na colônia de férias do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Em atendimento ao Projeto VII (III Semana da criança: "Brincando e fortalecendo vínculos é o primeiro passo para uma criança feliz").	KM	90
3	Locação de espaço de lazer para atender as crianças do PCF e SCFV vinculadas aos CRAS Francisca do Socorro, Francisco Coelho da Cruz e Padre Cícero com 03 dias de lazer durante os eventos da Semana da Criança.	SERVIÇO	03
4	Fornecimento de almoço com sugestão: feijoada, arroz, farofa com torresmos e refrigerantes, para atender as crianças durante os dias de lazer no "Balneário Caldas	SERVIÇO	01



	Milagres". Inclusos utensílios necessários para servir: pratos, talheres (garfo, faca e colheres) e travessas de vidro para aproximadamente 135 crianças		
5	Fornecimento de kit de guloseimas contendo: pirulito, bombom, bala de goma e pipoca amanteigada 10g, fornecidos em copos de plástico colorido. Inclusa embalagem em saco plástico transparente e laço de fita.	KIT	135
6	Carrinho de algodão doce- serviço de fornecimento de algodão doce, incluindo mão de obra do operador dos equipamentos: Algodões Doces deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças presentes. Objetivando o fornecimento para no mínimo 135 crianças.	SERVIÇO	03
7	Locação de 03 camas elásticas medindo 2,40mx3m, cada uma com 02 monitores e equipamentos de segurança com duração mínima de 02 horas.	SERVIÇO	01
8	Locação de Pula-Pula Infantil, medindo 4,30mx4,30m, com 02 monitores, 4hs por dia dos eventos da III Semana da Criança. Incluso traslado para os locais dos eventos, montagem e desmontagem.	SERVIÇO	03
9	Contratação animador(es) caracterizado(s) com tema a ser definido pela contratante (de acordo com projeto) para organização, acolhida, brincadeiras e proteção dos usuários/público alvo, com permanência mínima de 02 horas.	CACHÊ	04

PROJETO VIII:

IV CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

TEMA: ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO

• **JUSTIFICATIVA**

As Conferências de Direitos das Pessoas Idosas são espaços amplos e democráticos de reflexão, discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias que apontam diretrizes para as várias políticas setoriais. Nesse sentido, as Conferências oportunizam aos cidadãos a possibilidade de propor deliberações que subsidiarão os anos seguintes da gestão pública em cada esfera de governo.

A principal característica dessas Conferências é reunir representantes do governo e da sociedade civil organizada, especialmente das próprias pessoas idosas, para debater os principais desafios e decidir as prioridades para as políticas públicas que refletem no envelhecimento da população e na condição de vida das pessoas idosas, atualmente e nos próximos anos.

As Conferências, são realizadas para conferir, isto é, verificar se as ações acontecem como estão previstas na lei (Estatuto do Idoso, Política Nacional do Idoso, Políticas estaduais e municipais da Pessoa Idosa). As Conferências têm caráter deliberativo, isto é, o que elas definem tem extrema relevância pública e deve ser considerado pelos gestores das políticas e pela sociedade brasileira, cabendo aos Conselhos estimular e fiscalizar o cumprimento de suas deliberações.

As pessoas idosas estarão representadas enquanto sociedade civil, por organizações que prestam serviços ou defendem seus direitos e a própria pessoa idosa na condição de usuários.

Os representantes do poder público também eleitos na conferência são trabalhadores, técnicos e gestores que atuam nas políticas para as pessoas idosas.

O controle social permite que os cidadãos e a sociedade civil organizada fiscalizem e controlem as instituições e organizações públicas.

Como estratégia para garantir a participação e o amplo debate sobre a Política do Idoso no Município, é importante divulgar a Conferência nos meios de comunicação disponíveis, tais como rádio, jornais locais, carro de som, faixas, cartazes, internet e avisos nos locais de uso público.

A Conferência também é um espaço para promover apresentações culturais, como forma de valorizar a cultura local e oportunizar a divulgação de trabalhos artísticos realizados por pessoas idosas.

No âmbito Municipal, principal "lócus" de execução das ações de atenção à pessoa idosa, de onde são originadas as prioridades e são eleitos os delegados para a Conferência Estadual.

Portanto, a efetivação das Conferências consolida-se como um momento para avaliação da gestão compartilhada, e do cumprimento das responsabilidades públicas e políticas de todos os agentes envolvidos.

Neste contexto, a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será uma oportunidade para representantes da sociedade civil e do governo dialogarem sobre a política de Assistência Social no município de Milagres-Ceará.

Portanto, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tais despesas, justifica-se a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, diante dos desafios do crescente envelhecimento da população brasileira neste Século XXI, para discutir e avaliar a efetividade das ações em execução no município de Milagres- Ceará, além de propor medidas que garantam os direitos fundamentais das pessoas idosas por diversas frentes, a Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS propõe o Projeto: **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.**

• **EIXOS DA IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

- ✓ Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- ✓ Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- ✓ Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- ✓ Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- ✓ Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

• **OBJETIVO GERAL**

- Realizar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Milagres – Ceará.

• **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- ✓ Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes para a efetivação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Milagres/CE;

- ✓ Promover, ampliar e qualificar a efetiva participação do controle social na formulação de políticas públicas;
- ✓ Eleger os delegados do Município de Milagres/CE para a Conferência Estadual.
- ✓ Sistematizar documentos e elaborar Relatório Final para envio ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/CE

• PÚBLICO DA CONFERÊNCIA

A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Milagres - Ceará tem como público: Gestores das políticas de assistência social, saúde e educação; Representantes de órgãos públicos e Entidades Privadas; Trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social; Usuários(as) e representantes de organizações de usuários(as); Representantes de Conselhos Setoriais (saúde, educação, etc.) e de Defesa de Direitos (criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiência, mulher etc.); Representantes das universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário e Ministério Público e demais representantes da sociedade civil.

• METODOLOGIA, MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Como estratégia para garantir a participação popular e visando um amplo debate o município de Milagres/CE, fará mobilização e divulgação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nos equipamentos e serviços do SUAS e nos meios de comunicação disponíveis, tais como: rádio, redes sociais, cartazes, e avisos nos locais de uso público.

• PERÍODO

A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizadas durante o mês de novembro de 2024, em datas a serem definidas, no Auditório da Secretaria Municipal de Proteção Social – SPS, no horário manhã e tarde.

• PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO MATERIAL

Para a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será necessário a confecção de materiais e afins: Convites; Crachás, Blocos, Certificados, Pastas, Banner, Faixa, Camisas, Serviços de impressão e/ou xerox para o Regimento Interno da Conferência, Textos de apoio, Lista de Frequência, Fichas de Inscrição, Fichas de Avaliação, Fichas de Delegado, entre outros.

• COMPROVAÇÃO

A comprovação da realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será comprovada através dos itens mencionados:

- Relatório das Pré-Conferências;
- Relatório Final da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Frequência de participação do público envolvido e,

- Registro fotográfico.
- **PROGRAMAÇÃO**
 - ✓ Credenciamento
 - ✓ Abertura
 - ✓ Apresentação Cultural
 - ✓ Leitura e Aprovação do Regimento
 - ✓ Realização da Conferência Magna
 - ✓ Orientações para Trabalho em Grupo
 - ✓ Almoço
 - ✓ Trabalho em Grupo
 - ✓ Plenária Final
 - ✓ Processo de Escolha/Eleição dos(as) delegados(as) para a Conferência Estadual
 - ✓ Encerramento
- **SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Ornamentação e organização a serem realizadas no local da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contendo: 01 mesa principal com toalhas e arranjo floral, 04 mesas de apoio, 01 púlpito, 04 arranjos florais em tamanhos diversos.	SERVIÇO	01
02	Contratação de profissional de nível superior especializado para condução da palestra com tema relacionado ao projeto, com duração de uma hora. (Incluso deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos, entre outros).	CACHÊ	01
03	Serviço de sonorização de pequeno porte: kit composto de: pa com 04 médios 02 graves sendo (01 graves e 02 médios para cada lado), uma mesa de som de 8 canais, pedestais e microfones suficientes para a realização do evento incluindo alimentação da equipe de montagem e desmontagem.	DIÁRIA	01
04	Locação de 20 mesas com tampo redondo, toalhas coloridas em tecido e 120 cadeiras plástica bistrô sem braço.	SERVIÇO	01
04	Kit lanche para servir durante a realização do projeto contendo: pão tipo cachorro-quente com no mínimo 60g de recheio de carne bovina moída, fatia de bolo de no mínimo 50g e refrigerante de 250ml em garrafa PET de sabores variados.	KIT	150
05	Fornecimento de kit lanche durante a realização do projeto, compreendendo 01 Lanche, com 02 Fatias de Pão de Forma, com Recheio mínimo de 60g de Peito de Peru; em Embalagem Atóxica e Transparente; 01 Maçã Fuji, Com Peso Mínimo de 100g, Higienizada, em Embalagem Atóxica, Transparente e individual; 01 Suco de Fruta, de 200 ml, em Embalagem Cartonada e Aluminizada com Canudo Acoplado; 01 Barra de Cereais, de 25g sabores variados; 01 Garrafa Plástica de Água Mineral, sem Gás, de 500 ml; em garrafa Pet; 02 Guardanapos de Papel, de Boa Absorção, com dimensão mínima de 22x22cm.	KIT	120
06	Fornecimento de almoço com sugestão: arroz com uvas passas, estrogonofe de frango, feijão, salada de verduras, farofa com cenoura ralada, sucos de polpas de frutas da época e refrigerantes diversos de 2lts, para 120 pessoas. Inclusos utensílios necessários para servir: pratos, talheres (garfo, faca e colheres), taças, jarras e travessas de vidro.	SERVIÇO	1
07	Confecção de camisas em malha fria PV (poliviscose) gola redonda, tamanhos variados, serigrafia coloridas frente e costa com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante) para equipes envolvidas na execução e/ou público participante (definido pela contratante).	UNIDADE	50

08	Confecção de banner com impressão colorida em lona plastificada, medindo 1,20x1,20m com temas e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	UNIDADE	01
09	Confecção de Faixa em papel com impressão colorida medindo 6,50x1,30m, com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	UNIDADE	01
10	Confecção de convites com impressão colorida em papel foto no tamanho 14x20cm com temas e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	UNIDADE	120
11	Confecção de crachá credencial personalizado com impressão colorida em <i>papel Kraft</i> 420gr, medindo 15x12cm, com <i>cordão</i> , temas e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	UNIDADE	120
12	Confecção de Certificado medindo 21x15cm em papel 60 kg, impressão colorida 14x20cm com temas e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	UNIDADE	120
13	Kit material para participantes, contendo 01 pasta em papel 250g, com bolso colado, com impressão colorida, medindo 22x31cm, com Tema da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e logomarcas oficiais (definido pela contratante), 01 caneta personalizada e 01 boco de anotações nas medidas 15x21cm; blocagem, impressão colorida, com capa em papel 60 kg.	KIT	120

PROJETO IX:

A MAGIA DO II NATAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

• **JUSTIFICATIVA**

O Natal é uma época mágica, quando o espírito de harmonia e união está latente em tudo e em todos, incluindo a decoração, músicas, mensagens, entre outras ações são demonstradas no período das festividades natalinas. É o momento para renovar a esperança, fortalecer os laços, celebrar o amor e a fraternidade.

A comemoração natalina é marcada pela união e pelo fortalecimento das relações sociais. É com esse propósito que a Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, por meio do Programa Criança Feliz – PCF, através dos (03) três Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, buscam promover a Celebração de Natal com as famílias acompanhadas através do PCF, aliando a celebração do natal a uma proposta de trabalho socioeducativa, preventiva e proativa junto as famílias, ao mesmo tempo que busca promover o fortalecimento de vínculos familiares e a integração da comunidade no território.

Desse modo, o presente Projeto além de promover a execução de atividades de convivência, visa resgatar o verdadeiro espírito da data natalina, sobretudo conhecer o significado e a origem do Natal, bem como realizar uma série de atividades lúdicas, de lazer e recreativa que facilitem a aquisição de conhecimento das tradições natalinas de forma participativa e descontraída, buscando interagir nas áreas do conhecimento sob as perspectivas histórica e social do tema.

Portanto, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tais despesas, justifica-se a implementação das ações previstas no presente Projeto que serão desenvolvidas na dimensão dos serviços da Proteção Social Básica – PSB, o Projeto “A Magia do Natal do Programa Criança Feliz” será desenvolvido com atividades socioeducativas de cultura e lazer, durante o mês de dezembro de 2024, a fim de proporcionar as crianças e seus familiares, integração, afeto, convivência comunitária e familiar através das atividades realizada para as crianças, gestantes e respectivas famílias atendidas pelo Programa Criança Feliz – PCF, a Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS propõe o Projeto: **“A MAGIA DO II NATAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ”**.



- **OBJETIVO GERAL**

Promover ações de integração, cidadania, convivência, socialização e de participação social com as famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz – PCF referenciada nos CRAS I, II e III do município de Milagres – Ceará.

- **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- ✓ Realizar o evento “A Magia do II Natal do Programa Criança Feliz”, com ações lúdicas, de lazer e recreativa para crianças, adolescentes e famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz – PCF;
- ✓ Proporcionando momentos de integração entre as crianças, gestantes e mães do PCF durante os festejos natalinos;
- ✓ Fomentar a cultura local trazendo impactos positivos diretos tais como: inclusão social, valorização cultural, integrando a iniciativa pública, levando para os beneficiários o verdadeiro Espírito do Natal;
- ✓ Contribuir para consciência da realidade social, participação e protagonista no território de cidadania, sobretudo para valorizar a tradição das comemorações dos festejos natalinos fazendo parte da identidade da cultural e da religiosidade.

- **PÚBLICO**

O público do Projeto “A Magia do II Natal do Programa Criança Feliz” serão as crianças, gestantes e famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz – PCF, vinculadas aos CRAS Francisca do Socorro, CRAS Francisco Coelho da Cruz e CRAS Padre Cícero do município de Milagres/CE.

- **METODOLOGIA**

O Projeto “A Magia do II Natal do Programa Criança Feliz”, será realizado através de ações socioeducativas, de lazer, artísticas, culturais, sociais e convívio, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, por meio Programa Criança Feliz – PCF, através dos 03 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Milagres/CE.

- **PERÍODO**

As ações do Projeto “A Magia do II Natal do Programa Criança Feliz” serão realizadas durante o mês de dezembro de 2023, em datas a serem definidas.

- **COMPROVAÇÃO**



A execução das ações do Projeto "A Magia do II Natal do Programa Criança Feliz" serão, comprovadas através dos itens mencionados:

- Relatório das ações de cada CRAS,
- Frequência de participação do público envolvido e,
- Registro fotográfico.

• **PROGRAMAÇÃO**

As ações do Projeto "A Magia do II Natal do Programa Criança Feliz" serão realizadas pela Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, por meio Programa Criança Feliz – PCF, nos CRAS Francisca do Socorro, Francisco Coelho da Cruz e Padre Cícero, durante o mês de dezembro de 2024, com diversas ações socioeducativas como segue:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADES
A programar	CRAS Francisca do Socorro	Manhã e Tarde	Pinturas faciais, Contação de histórias, Ações socioeducativas para famílias, Animação com a chegada do Papai Noel, Almoço de confraternização e Visita nas comunidades da sede e zona rural de referência dos CRAS.
A programar	CRAS Francisco Coelho da Cruz	Manhã e Tarde	
A programar	CRAS Padre Cícero	Manhã e Tarde	

• **SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Ornamentação e organização a ser realizada nos locais dos eventos do Projeto "A Magia do II Natal do Programa Criança Feliz", contendo: painéis personalizados com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante), festão, lâmpadas de led, pisca-pisca, laços e folhagens nas cores vermelha verde de ouro, árvores de natal tamanho médio, bolas natalinas tamanhos diversos, poltrona do Papai Noel, flores artificiais de natal, estrelas de plástico douradas, laços coloridos de tecido e TNT, malhas nas cores vermelha e verde, gorros natalinos. Incluso transporte para o traslado, montagem e desmontagem.	SERVIÇO	01
2	Serviço de sonorização de pequeno porte: kit composto de: pa com 04 médios 02 graves sendo (01 graves e 02 médios para cada lado), uma mesa de som de 8 canais, pedestais e microfones suficientes para a realização do evento incluindo alimentação da equipe de montagem e desmontagem.	DIÁRIA	01
3	Fornecimento de almoço com sugestão de cardápio contendo: arroz à grega, strogonoff de frango e salada tipo salpicão, farofa de cenoura, sucos de polpas de frutas da época e refrigerantes diversos de 2lts, para 300 pessoas. Inclusive utensílios necessários para servir: pratos, talheres (garfo, faca e colheres), taças, jarras e travessas de vidro.	SERVIÇO	01
4	Confecção de camisas em malha fria PV (poliviscose) gola redonda, tamanhos variados, serigrafia coloridas frente e costa com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante) para equipes envolvidas na execução e/ou público participante (definido pela contratante).	UNIDADE	50
5	Confecção de Gorro Touca Papai Noel em feltro, nas cores vermelha e branca, com pompom, medindo 35X27cm.	UNIDADE	50
6	Contratação animador(es) caracterizado(s) com tema a ser definido pela contratante (de acordo com projeto) para organização, acolhida, brincadeiras e proteção dos usuários/público alvo, com permanência mínima de 02 horas.	CACHÊ	02

PROJETO X:

II NATAL NOS CRAS: O ENCANTO E A MAGIA DA CELEBRAÇÃO NATALINA

• **JUSTIFICATIVA**

A realização das comemorações dos festejos natalinos é uma iniciativa que consolida estratégias de mobilização social. A magia do Natal, assim como o espírito natalino, são acompanhados pela esperança de um natal fraterno entre famílias que compartilham e vivenciam momentos comuns ao longo do ano, sobretudo nos espaços e equipamentos públicos dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

Desse modo, resgatar o verdadeiro espírito da data natalina, conhecer o significado e a origem do Natal se faz necessário, considerando que, a partir deste Projeto será possível proporcionar ao público atendido uma série de ações que resgatem o real significado do Natal e facilitem a construção de conhecimentos das festas natalinas de forma participativa, buscando integrar diversas experiências e situações que reflitam sobre os sentimentos de solidariedade, sobretudo o fortalecimento de vínculos afetivos e familiares através do convívio social e o diálogo, respeitando, porém as diferenças individuais.

O Projeto "II Natal nos CRAS: "O Encanto e a Magia da Celebração Natalina" acontecerá durante o mês de dezembro de 2023, visando ressaltar ainda, o sentido cultural deste evento através do Serviço de Proteção Integral as Famílias – PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Rede Socioassistencial, município de Milagres - Ceará, utilizando-se de várias linguagens da expressão cultural universal, regional e local.

Portanto, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tais despesas, justifica-se a implementação das ações previstas no presente Projeto que serão desenvolvidas na dimensão dos serviços da Proteção Social Básica – PSB, o Projeto "O Natal nos CRAS: O Encanto e a Magia da Celebração Natalina" será desenvolvido com atividades socioeducativas de cultura e lazer, durante o mês de dezembro de 2024, por ocasião dos Festejos Natalinos com as famílias atendidas e/ou acompanhadas nos (03) três CRAS do município de Milagres/CE, aliando a celebração a uma proposta de trabalho socioeducativa, preventiva e proativa junto às famílias, com a integração de lazer e convivência, que produzam a valorização da família e o resgate dos princípios e valores entre as famílias.

A Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS propõe o Projeto: **II NATAL NOS CRAS: O ENCANTO E A MAGIA DA CELEBRAÇÃO NATALINA.**

• **OBJETIVO GERAL**

Promover ações de lazer e convivência social e comunitária para as famílias referenciadas nos CRAS I, II e III do município de Milagres/CE, através do Projeto "O Natal nos CRAS: O Encanto e a Magia da Celebração Natalina".

• **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- ✓ Realizar o evento do II Natal nos CRAS: O Encanto e a Magia da Celebração Natalina, com ações de lazer, apresentação de espetáculo e palestra motivacional para as famílias acompanhadas nos CRAS;



- ✓ Promover a integração entre as famílias dos Serviços e Programas executados pela SPS e os (03) três CRAS proporcionando momentos de diálogo e reflexão sobre a importância dos festejos natalinos;
- ✓ Proporciona o fortalecimento das tradições dos festejos natalinos e resgatar os princípios princípio e valores entre as famílias.

- **PÚBLICO**

O público das ações do Projeto II Natal nos CRAS: O Encanto e a Magia da Celebração Natalina, serão as Famílias atendidas e/ou acompanhadas pelo pelos serviços e programas socioassistenciais do SUAS, vinculadas aos CRAS Francisca do Socorro, CRAS Francisco Coelho da Cruz e CRAS Padre Cícero do município de Milagres/CE.

- **METODOLOGIA**

O Projeto II Natal nos CRAS: O Encanto e a Magia da Celebração Natalina, será realizado através de ações socioeducativas, de lazer, artísticas, culturais, sociais e convívio, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, através dos 03 Centros de Referência da Assistência Social – CRAS do município de Milagres/CE.

- **PERÍODO**

As ações do Projeto II Natal nos CRAS: O Encanto e a Magia da Celebração Natalina serão realizadas durante o mês de dezembro de 2024, em datas a serem definidas.

- **COMPROVAÇÃO**

A execução das ações do Projeto “II Natal nos CRAS: O Encanto e a Magia da Celebração Natalina” serão comprovadas através dos itens mencionados:

- a) Relatório das ações de cada CRAS,
- b) Frequência de participação do público envolvido e,
- c) Registro fotográfico.

- **PROGRAMAÇÃO**

As ações do Projeto “O II Natal nos CRAS: O Encanto e a Magia da Celebração Natalina” serão realizadas através dos CRAS Francisca do Socorro, Francisco Coelho da Cruz e Padre Cícero, durante o mês de dezembro de 2024, com diversas ações socioeducativas como segue:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADES
A programar	CRAS Francisca do Socorro	Manhã e Tarde	Ações socioeducativas e de lazer para as famílias, Animação com a chegada do Papai Noel, Almoço de confraternização,
A programar	CRAS Francisco Coelho da Cruz	Manhã e Tarde	
A programar	CRAS Padre Cícero	Manhã e Tarde	



		Visita nas comunidades da sede e zona rural de referência dos CRAS.
--	--	---

• SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Ornamentação e organização a ser realizada nos locais dos eventos do Projeto "Il Natal nos CRAS: O Encanto e a Magia da Celebração Natalina", contendo: 04 painéis personalizados com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante), festão, lâmpadas de led, pisca-pisca, laços e folhagens nas cores vermelha verde de ouro, árvores de natal tamanho médio, bolas natalinas tamanhos diversos, 01 poltrona do Papai Noel, 06 arranjos com flores artificiais, estrelas de plástico douradas, laços coloridos de tecido e TNT, malhas nas cores vermelha e verde, gorros natalinos. Incluso transporte para o traslado, montagem e desmontagem.	SERVIÇO	01
2	Serviço de sonorização de pequeno porte: kit composto de: pa com 04 médios 02 graves sendo (01 graves e 02 médios para cada lado), uma mesa de som de 8 canais, pedestais e microfones suficientes para a realização do evento incluindo alimentação da equipe de montagem e desmontagem.	SERVIÇO	01
3	Fornecimento de almoço com sugestão de cardápio contendo: arroz com uvas passas, strogonoff de carne, salada de legumes, batata palha, sucos de polpas de frutas da época e refrigerantes diversos de 2lts, para 300 pessoas. Inclusos utensílios necessários para servir: pratos, talheres (garfo, faca e colheres), taças, jarras e travessas de vidro.	SERVIÇO	01
4	Confecção de camisas em malha fria PV (poliviscose) gola redonda, tamanhos variados, serigrafia coloridas frente e costa com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante) para equipes envolvidas na execução e/ou público participante (definido pela contratante).	UNIDADE	50
5	Confecção de Gorro Touca Papai Noel em feltro, nas cores vermelha e branca, com pompom, medindo 35X27cm.	UNIDADE	50

1.1.3 - DA CONSOLIDAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PROJETO										TOTAL		
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X			
1	Carrinho de algodão doce- serviço de fornecimento de algodão doce, incluindo mão de obra do operador dos equipamentos: Algodões Doces deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças presentes. Objetivando o fornecimento para no mínimo 135 crianças.	SERVIÇO								3					3
2	Carrinho de algodão doce- serviço de fornecimento de algodão doce, incluindo mão de obra do operador dos equipamentos: Algodões Doces deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças presentes. Objetivando o fornecimento para no mínimo 270 crianças (Considerando 2 dois fornecimentos por criança).	SERVIÇO				1									1
3	Carrinho de algodão doce- serviço de fornecimento de algodão doce, incluindo mão de obra do operador dos equipamentos: Algodões Doces deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças presentes. Objetivando o fornecimento para no mínimo 300 crianças	SERVIÇO					1								1



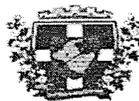
GOVERNO MUNICIPAL DE
MILAGRES
Trabalho que faz a diferença

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES / CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 122

4	Carrinho de pipoca - serviço de fornecimento de pipoca armazenada em saco de papel medindo 10x 7,5 cm, incluindo mão de obra do operador dos equipamentos: Pipocas deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças presentes. Objetivando o fornecimento para no mínimo 270 crianças (Considerando 2 dois fornecimentos por criança).	SERVIÇO				1													1
5	Confecção de banner com impressão colorida em lona plastificada, medindo 1,20x1,20m com temas e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	UNIDADE	5																5
6	Confecção de bloco de anotações, medindo 15x21cm blocagem, com impressão colorida, com capa em papel 60kg, contendo 40 folhas com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	UNIDADE	500																500
7	Confecção de Botons redondo com impressão colorida em papel adesivo, medindo 7x7cm com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	UNIDADE	1000																1000
8	Confecção de camisas em malha fria PV (poliviscose) gola redonda, tamanhos variados, serigrafia coloridas frente e costa com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante) para equipes envolvidas na execução e/ou público participante (definido pela contratante).	UNIDADE	150		180		12					50	50	50					492
9	Confecção de Certificado medindo 21x15cm em papel 60 kg, impressão colorida 14x20cm com temas e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	UNIDADE		200								120							320
10	Confecção de convites com impressão colorida em papel foto no tamanho 14x20cm com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	UNIDADE	500									120							620
11	Confecção de crachá credencial personalizado com impressão colorida em <i>papel Kraft 420gr</i> , medindo 15x12cm, com <i>cordão</i> , temas e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	UNIDADE										120							120
12	Confecção de faixa em lona com impressão colorida, medindo 4.00mx70cm, com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	UNIDADE	5																5
13	Confecção de Faixa em papel com impressão colorida medindo 6,50x1,30m, com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	UNIDADE	5									1							6
14	Confecção de Gorro Touca Papai Noel em feltro, nas cores vermelha e branca, com pompom, medindo 35x27cm.	UNIDADE											50	50					100
15	Confecção de painel redondo com impressão colorida medindo 1,50mx1,50m com balões nas cores alusivas as campanhas e tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante)	UNIDADE	5																5
16	Confecção de panfletos, medindo 15x21cm, impressão colorida, papel couchê, 90g, com Temas das Campanhas Socioeducativas e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	UNIDADE	500																500
17	Confecção de pasta em papel 250g, com bolso colado, com impressão colorida, medindo 22x31cm com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	UNIDADE	500																500



18	Contratação animador(es) caracterizado(s) com tema a ser definido pela contratante (de acordo com projeto) para organização, acolhida, brincadeiras e proteção dos usuários/público alvo, com permanência mínima de 02 horas.	CACHÊ				3		4		2		9
19	Contratação de atração musical com show artístico, com sugestão de repertório variado, com duração de no mínimo 03 horas.	CACHÊ					1					1
20	Contratação de profissional de nível superior especializado para condução da palestra com tema relacionado ao projeto, com duração de uma hora. (Incluso deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos, entre outros)	CACHÊ	5				1		1			7
21	Aquisição de garrafas de plástico transparente de 350 ml com bico dosador, embalado no saco transparente e laço, para as crianças acompanhadas pelo Programa Criança Feliz – PCF.	SERVIÇO				492						300
22	Fornecimento de almoço com sugestão de cardápio contendo: arroz à grega, strogonoff de frango e salada tipo salpicão, farofa de cenoura, sucos de polpas de frutas da época e refrigerantes diversos de 2lts, para 300 pessoas. Inclusos utensílios necessários para servir: pratos, talheres (garfo, faca e colheres), taças, jarras e travessas de vidro.	SERVIÇO								1	1	2
23	Fornecimento de almoço com sugestão: arroz com uvas passas, estrogonofe de frango, feijão, salada de verduras, farofa com cenoura ralada, sucos de polpas de frutas da época e refrigerantes diversos de 2lts, para 120 pessoas. Inclusos utensílios necessários para servir: pratos, talheres (garfo, faca e colheres), taças, jarras e travessas de vidro.	SERVIÇO							1			1
24	Fornecimento de almoço com sugestão: feijoada, arroz, farofa com torresmos e refrigerantes, para atender as crianças durante os dias de lazer no “Balneário Caldas Milagres”. Inclusos utensílios necessários para servir: pratos, talheres (garfo, faca e colheres) e travessas de vidro para aproximadamente 135 crianças.	SERVIÇO				1			1			2
25	Fornecimento de almoço para o evento de Culminância da IV Semana do Idoso com sugestão: arroz com uvas passas, estrogonofe de frango, feijão, salada de verduras, farofa com cenoura ralada, sucos de polpas de frutas da época e refrigerantes diversos de 2lts, para 140 pessoas. Inclusos utensílios necessários para servir: pratos, talheres (garfo, faca e colheres), taças, jarras e travessas de vidro.	SERVIÇO					1					1
26	Fornecimento de kit de guloseimas contendo: pirulito, bombom, bala de goma e pipoca amanteigada 10g, fornecidos em copos de plástico colorido. Inclusa embalagem em saco plástico transparente e laço de fita.	KIT							135			135
27	Fornecimento de kit lanche durante a realização do projeto, compreendendo 01 Lanche, com 02 Fatias de Pão de Forma, com Recheio mínimo de 60g de Peito de Peru; em Embalagem Atóxica e Transparente; 01 Maçã Fuji, Com Peso Mínimo de 100g, Higienizada, em Embalagem Atóxica, Transparente e Individual; 01 Suco de Fruta, de 200 ml, em Embalagem Cartonada e Aluminizada com Canudo Acoplado; 01 Barra de Cereais, de 25g sabores variados; 01 Garrafa Plástica de Água	KIT	1.000		180	270	300	140				1890



	Mineral, sem Gás, de 500 ml; em garrafa Pet; 02 Guardanapos de Papel, de Boa Absorção, com dimensão mínima de 22x22cm.												
28	Fretamento de 01 Ônibus com capacidade para 45 pessoas para 02 viagens ao Horto na cidade de Juazeiro do Norte/CE, sendo 2 x 57,10 km de ida e volta, totalizando 114,20 km por viagem (ida e volta); e 02 (duas) viagens ao Parque de Exposição Pedro Felício Cavalcanti na cidade de Crato/CE, sendo 2 x 69,00 km de ida e volta, totalizando 138,00 km por viagem (ida e volta). Contabilizando, 2 viagens de 114,20 km (ida e volta) e 2 viagens de 138,00 km (ida e volta), com um somatório de 504,40 km.	KM			504,4								504,4
29	Fretamento de 03 veículos com capacidade para 45 pessoas para realização de viagens entre os CRAS e a Secretaria Municipal da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, sendo 03 viagens divididas em: 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no bairro Francisca Socorro com destino a Secretaria (2,0 km, totalizando 4,0 km ida e volta); 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no Distrito Padre Cícero com destino a Secretaria (3,5 km, totalizando 7,0 km ida e volta); 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no Distrito Fronteiro com destino a Secretaria (6,5 km, totalizando 13,0 km ida e volta). Contabilizando uma totalidade de 24 km.	KM						24					24
30	Fretamento de 03 veículos com capacidade para 45 pessoas para realização de viagens entre os CRAS e espaço de lazer previamente estabelecido, sendo 03 viagens divididas em: 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no bairro Francisca Socorro com destino ao espaço de lazer previamente estabelecido (raio rodoviário máximo de 30km, ida e volta); 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no Distrito Padre Cícero com destino ao espaço de lazer previamente estabelecido (raio rodoviário máximo de 30km, ida e volta); 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no Distrito Fronteiro com destino ao espaço de lazer previamente estabelecido (raio rodoviário máximo de 30km, ida e volta). Contabilizando uma totalidade máxima de 90 km. Em atendimento ao projeto IV (A magia da brincadeira na colônia de férias do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos).	KM			90								90
31	Fretamento de 03 veículos com capacidade para 45 pessoas para realização de viagens entre os CRAS e espaço de lazer previamente estabelecido, sendo 03 viagens divididas em: 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no bairro Francisca Socorro com destino ao espaço de lazer previamente estabelecido (raio rodoviário máximo de 30km, ida e volta); 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no Distrito Padre Cícero com destino ao espaço de lazer previamente estabelecido (raio rodoviário máximo de 30km, ida e volta); 01 viagem objetivando o	KM						90					90



	coloridos de tecido e TNT, malhas nas cores vermelha e verde, gorros natalinos. Incluso transporte para o traslado, montagem e desmontagem.																			
46	Ornamentação e organização a serem realizadas no local da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contendo: 01 mesa principal com toalhas e arranjo floral, 04 mesas de apoio, 01 púlpito, 04 arranjos florais em tamanhos diversos.	SERVIÇO										1								1
47	Ornamentação e organização a serem realizadas nos diversos locais dos eventos das Campanhas Socioeducativas, contendo: 01 mesa principal com toalhas e arranjo floral, 04 mesas de apoio, 01 púlpito, 04 arranjos florais em tamanhos diversos, 04 arcos de balões coloridos, 04 tapetes lúdicos, 03 tapetes tatames de EVA, 10 brinquedos educativos, 10 brinquedos personagens infantis e 10 animais de pelúcia, 30 toalhas coloridas em tecido em cores diversas. Para o serviço de decoração está incluso a reposição de balões caso seja necessário.	SERVIÇO	5																	5
48	Impressão de apostila, contendo 40 páginas, papel ofício A4, impressão frente e verso colorida, com capa em papel 60kg e encadernada. (08 apostilas x 25 participantes: 200), com conteúdo pragmático dos cursos.	UNIDADE		200																200
49	Serviço de instrutoria, com profissionais especialistas na área. (04 Cursos x 20 h/a= 80 horas + 04 cursos x 40h/a, totalizando 240h/a. (Incluso deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos, entre outros)	HORA AULA		240																240
50	Serviço de propaganda volante, através de som de pequeno porte na zona urbana do Município de Milagres/CE.	HORA	100					9												109
51	Serviço de sonorização de pequeno porte: kit composto de: pa com 04 médios 02 graves sendo (01 graves e 02 médios para cada lado), uma mesa de som de 8 canais, pedestais e microfones suficientes para a realização do evento incluindo alimentação da equipe de montagem e desmontagem.	DIÁRIA	5				1	1	1			1	1	1						11

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A necessidade de contratação se justifica pelos seguintes pontos:

3.1.1 - Qualidade e Eficiência: Empresas especializadas possuem a expertise necessária para realizar as atividades com alto padrão de qualidade e eficiência, garantindo que todos os eventos e projetos sejam bem-sucedidos.

3.1.2 - Segurança e Conformidade: Profissionais treinados e materiais adequados asseguram que



todas as normas de segurança e regulamentos sejam rigorosamente cumpridas, evitando riscos e problemas legais.

3.1.3 - Engajamento Comunitário: Eventos organizados e estruturados aumentam a participação da comunidade, promovendo maior engajamento e inclusão social, além de fortalecer os vínculos comunitários.

3.1.4 - Impacto Social Positivo: A realização de atividades bem-sucedidas contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, promovendo bem-estar, educação e cultura, elementos essenciais para o desenvolvimento social sustentável.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - O objeto a ser contratado é tecnicamente viável sua divisão em grupos/lotos, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de controle pela administração na execução desta contratação, cumprimento das obrigações contratuais e a observância de prazos com a concentração da responsabilidade do fornecimento e garantia dos resultados.

4.2 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar a legislação e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

4.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.



5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) executar os serviços conforme descrição e valores máximos especificados na planilha abaixo:

Lote 01: Serviços de Alimentação e Bebidas					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Carrinho de algodão doce- serviço de fornecimento de algodão doce, incluindo mão de obra do operador dos equipamentos: Algodões Doces deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças presentes. Objetivando o fornecimento para no mínimo 135 crianças.	Serv.	3	202,5	607,50
2	Carrinho de algodão doce- serviço de fornecimento de algodão doce, incluindo mão de obra do operador dos equipamentos: Algodões Doces deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças presentes. Objetivando o fornecimento para no mínimo 270 crianças (Considerando 2 dois fornecimentos por criança).	Serv.	1	405	405,00
3	Carrinho de algodão doce- serviço de fornecimento de algodão doce, incluindo mão de obra do operador dos equipamentos: Algodões Doces deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças presentes. Objetivando o fornecimento para no mínimo 300 crianças.	Serv.	1	450	450,00
4	Carrinho de pipoca - serviço de fornecimento de pipoca armazenada em saco de papel medindo 10x 7,5 cm, incluindo mão de obra do operador dos equipamentos: Pipocas deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças presentes. Objetivando o fornecimento para no mínimo 270 crianças (Considerando 2 dois fornecimentos por criança).	Serv.	1	405	405,00
5	Fornecimento de almoço com sugestão de cardápio contendo: arroz à grega, strogonoff de frango e salada tipo salpicão, farofa de cenoura, sucos de polpas de frutas da época e refrigerantes diversos de 2lts, para 300 pessoas. Inclusos utensílios necessários para servir: pratos, talheres (garfo, faca e colheres), taças, jarras e travessas de vidro.	Serv.	2	6.000,00	12.000,00
6	Fornecimento de almoço com sugestão: arroz com uvas passas, estrogonofe de frango, feijão, salada de verduras, farofa com cenoura ralada, sucos de polpas de frutas da época e refrigerantes diversos de 2lts, para 120 pessoas. Inclusos utensílios necessários para servir: pratos, talheres (garfo, faca e colheres), taças, jarras e travessas de vidro.	Serv.	1	2.400,00	2.400,00
7	Fornecimento de almoço com sugestão: feijoada, arroz, farofa com torresmos e refrigerantes, para atender as crianças durante os dias em espaço de lazer previamente estabelecido. Inclusos utensílios necessários para servir: pratos, talheres (garfo, faca e colheres) e travessas de vidro para aproximadamente 135 crianças.	Serv.	2	1.970,00	3.940,00



8	Fornecimento de almoço para o evento de Culminância da IV Semana do Idoso com sugestão: arroz com uvas passas, estrogonofe de frango, feijão, salada de verduras, farofa com cenoura ralada, sucos de polpas de frutas da época e refrigerantes diversos de 2lts, para 140 pessoas. Inclusos utensílios necessários para servir: pratos, talheres (garfo, faca e colheres), taças, jarras e travessas de vidro.	Serv.	1	2.800,00	2.800,00
9	Fornecimento de kit de guloseimas contendo: pirulito, bombom, bala de goma e pipoca amanteigada 10g, fornecidos em copos de plástico colorido. Inclusa embalagem em saco plástico transparente e laço de fita.	KIT	135	8	1.080,00
10	Fornecimento de kit lanche durante a realização do projeto, compreendendo 01 Lanche, com 02 Fatias de Pão de Forma, com Recheio mínimo de 60g de Peito de Peru; em Embalagem Atóxica e Transparente; 01 Maçã Fuji, Com Peso Mínimo de 100g, Higienizada, em Embalagem Atóxica, Transparente e individual; 01 Suco de Fruta, de 200 ml, em Embalagem Cartonada e Aluminizada com Canudo Acoplado; 01 Barra de Cereais, de 25g sabores variados; 01 Garrafa Plástica de Água Mineral, sem Gás, de 500 ml; em garrafa Pet; 02 Guardanapos de Papel, de Boa Absorção, com dimensão mínima de 22x22cm.	KIT	1890	18	34.020,00
11	Kit lanche para servir durante a realização do projeto contendo: pão tipo cachorro-quente com no mínimo 60g de recheio de carne bovina moída, fatia de bolo de no mínimo 50g e refrigerante de 250ml em garrafa PET de sabores variados.	KIT	450	11	4.950,00
Total do Lote:					63.057,50

Lote 02: Serviços de Comunicação Visual					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Confecção de banner com impressão colorida em lona plastificada, medindo 1,20x1,20m com temas e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	Und	5	40,00	200,00
2	Confecção de bloco de anotações, medindo 15x21cm blocagem, com impressão colorida, com capa em papel 60kg, contendo 40 folhas com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	Und	500	4,50	2.250,00
3	Confecção de Botons redondo com impressão colorida em papel adesivo, medindo 7x7cm com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	Und	1000	4,00	4.000,00
4	Confecção de camisas em malha fria PV (poliviscose) gola redonda, tamanhos variados, serigrafia coloridas frente e costa com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante) para equipes envolvidas na execução e/ou público participante (definido pela contratante).	Und	492	40,00	19.680,00
5	Confecção de Certificado medindo 21x15cm em papel 60 kg, impressão colorida 14x20cm com temas e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	Und	320	1,00	320,00



6	Confeção de convites com impressão colorida em papel foto no tamanho 14x20cm com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	Und	620	1,00	620,00
7	Confeção de crachá credencial personalizado com impressão colorida em papel Kraft 420gr, medindo 15x12cm, com cordão, temas e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	Und	120	7,00	840,00
8	Confeção de faixa em lona com impressão colorida, medindo 4.00mx70cm, com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	Und	5	300,00	1.500,00
9	Confeção de Faixa em papel com impressão colorida medindo 6,50x1,30m, com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	Und	6	305,00	1.830,00
10	Confeção de Gorro Touca Papai Noel em feltro, nas cores vermelha e branca, com pompom, medindo 35X27cm.	Und	100	9,50	950,00
11	Confeção de painel redondo com impressão colorida medindo 1,50mx1,50m com balões nas cores alusivas as campanhas e tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante)	Und	5	83,25	416,25
12	Confeção de panfletos, medindo 15x21cm, impressão colorida, papel couchê, 90g, com Temas das Campanhas Socioeducativas e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	Und	500	0,50	250,00
13	Confeção de pasta em papel 250g, com bolso colado, com impressão colorida, medindo 22x31cm com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante).	Und	500	9,00	4.500,00
14	Serviço de Impressão de apostila, contendo 40 páginas, papel ofício A4, impressão frente e verso colorida, com capa em papel 60kg e encadernada. (08 apostilasx25 participantes: 200), com conteúdo pragmático dos cursos.	Und	200	10,00	2.000,00
Total do Lote:					39.356,25

Lote 03: Serviços de Entretenimento e Cultura					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Contratação animador(es) caracterizado(s) com tema a ser definido pela contratante (de acordo com projeto) para organização, acolhida, brincadeiras e proteção dos usuários/público alvo, com permanência mínima de 02 horas.	Cachê	9	400,00	3.600,00
2	Contratação de atração musical com show artístico, com sugestão de repertório variado, com duração de no mínimo 03 horas.	Cachê	1	1.500,00	1.500,00
3	Contratação de profissional de nível superior especializado para condução da palestra com tema relacionado ao projeto, com duração de uma hora. (Incluso deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos, entre outros)	Cachê	7	1.500,00	10.500,00
Total do Lote:					15.600,00



Lote 04: Serviços de Transporte					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Fretamento de 01 Ônibus com capacidade para 45 pessoas para 02 viagens ao Horto na cidade de Juazeiro do Norte/CE, sendo 2 x 57,10 km de ida e volta, totalizando 114,20 km por viagem (ida e volta); e 02 (duas) viagens ao Parque de Exposição Pedro Felício Cavalcanti na cidade de Crato/CE, sendo 2 x 69,00 km de ida e volta, totalizando 138,00 km por viagem (ida e volta). Contabilizando, 2 viagens de 114,20 km (ida e volta) e 2 viagens de 138,00 km (ida e volta), com um somatório de 504,40 km.	KM	504,4	10,00	5.044,00
2	Fretamento de 03 veículos com capacidade para 45 pessoas para realização de viagens entre os CRAS e a Secretaria Municipal da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, sendo 03 viagens divididas em: 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no bairro Francisca Socorro com destino a Secretaria (2,0 km, totalizando 4,0 km ida e volta); 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no Distrito Padre Cícero com destino a Secretaria (3,5 km, totalizando 7,0 km ida e volta); 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no Distrito Fronteiro com destino a Secretaria (6,5 km, totalizando 13,0 km ida e volta). Contabilizando uma totalidade de 24 km.	KM	24	30,00	720,00
3	Fretamento de 03 veículos com capacidade para 45 pessoas para realização de viagens entre os CRAS e espaço de lazer previamente estabelecido, sendo 03 viagens divididas em: 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no bairro Francisca Socorro com destino ao espaço de lazer previamente estabelecido (raio rodoviário máximo de 30km, ida e volta); 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no Distrito Padre Cícero com destino ao espaço de lazer previamente estabelecido (raio rodoviário máximo de 30km, ida e volta); 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no Distrito Fronteiro com destino ao espaço de lazer previamente estabelecido (raio rodoviário máximo de 30km, ida e volta). Contabilizando uma totalidade máxima de 90 km. Em atendimento ao projeto IV (A magia da brincadeira na colônia de férias do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	KM	90	60,00	5.400,00
4	Fretamento de 03 veículos com capacidade para 45 pessoas para realização de viagens entre os CRAS e espaço de lazer previamente estabelecido, sendo 03 viagens divididas em: 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no bairro Francisca Socorro com destino ao espaço de lazer previamente estabelecido (raio rodoviário máximo de 30km, ida e volta); 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no Distrito	KM	90	60,00	5.400,00



	Padre Cícero com destino ao espaço de lazer previamente estabelecido (raio rodoviário máximo de 30km, ida e volta); 01 viagem objetivando o transporte dos usuários do CRAS localizado no Distrito Fronteiro com destino ao espaço de lazer previamente estabelecido (raio rodoviário máximo de 30km, ida e volta). Contabilizando uma totalidade máxima de 90 km. Em atendimento ao projeto IV (A magia da brincadeira na colônia de férias do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Em atendimento ao Projeto VII (III Semana da criança: "Brincando e fortalecendo vínculos é o primeiro passo para uma criança feliz").				
Total do Lote:					16.564,00

Lote 05: Serviços de Infraestrutura

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Locação de 03 camas elásticas medindo 2,40mx3m, cada uma com 02 monitores e equipamentos de segurança com duração mínima de 02 horas.	Serv.	2	3.000,00	6.000,00
2	Locação de 20 mesas com tampo redondo, toalhas coloridas em tecido e 120 cadeiras plástica bistrô sem braço.	Serv.	1	180,00	180,00
3	Locação de 28 mesas com tampo redondo, toalhas coloridas em tecido e 140 cadeiras, para o evento de culminância da IV Semana do Idoso.	Serv.	1	280,00	280,00
4	Locação de espaço de lazer para atender as crianças do PCF e SCFV vinculadas aos CRAS Francisca do Socorro, Francisco Coelho da Cruz e Padre Cícero com 03 dias de lazer durante os eventos da Semana da Criança.	Serv.	3	1.000,00	3.000,00
5	Locação de Pula-Pula Infantil, tamanho mínimo de 4,30mx4,30m, com 02 monitores, 4hs por dia dos eventos. Incluso traslado para os locais dos eventos, montagem e desmontagem.	Serv.	3	3.800,00	11.400,00
6	Ornamentação a ser realizada nos diversos locais dos eventos da "III Semana Municipal da Primeira Infância: Desenvolvendo o Futuro, Garantindo o Direito de Brincar" contendo: 01 mesa principal com toalhas e arranjo floral, 04 mesas de apoio, 01 púlpito, 01 painel redondo com impressão colorida medindo 1,50mx1,50m com balões coloridos nas cores branca, rosa, azul e verde, com Tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante), 04 tapetes lúdicos, 04 tapetes tatames de EVA, 12 brinquedos educativos e 12 bichos de pelúcia. Para o serviço de decoração está incluso a reposição de balões caso seja necessário.	Serv.	1	2.800,00	2.800,00
7	Ornamentação e organização a ser realizada no local do evento de Culminância da III Semana da Criança contendo: 01 mesa principal com arranjo floral e toalhas de cetim nas cores rosa, azul, branca e verde, 04 mesas de apoio com toalhas nas cores rosa, azul, branca e verde, 01 púlpito, 01 painel personalizado com Tema e logomarcas oficiais	Serv.	1	3.200,00	3.200,00



	(definido pela contratante), 02 arcos de balões coloridos, 12 brinquedos educativos e 01 cantinho lúdico com tinta guache, tinta facial, pinceis artesanal chato, giz de cera, massa de modelar, lápis de cor, canetinhas coloridas, papel ofício e tesoura sem ponta. Para o serviço de decoração está incluso a reposição de balões caso seja necessário.				
8	Ornamentação e organização a ser realizada no local do evento de Culminância da IV Semana do Idoso, contendo: 01 mesa principal com arranjo floral e toalhas de cetim nas cores azul, branca e vermelha, 04 mesas de apoio com toalhas em tecido nas cores azul, branca e vermelha, 01 púlpito, 02 poltronas, 10 arranjos florais, 01 painel redondo com impressão colorida medindo 1,50mx1,50m com balões metalizados nas cores azul, branca e vermelha, com Tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante). Para o serviço de decoração está incluso a reposição de balões caso seja necessário.	Serv.	1	3.500,00	3.500,00
9	Ornamentação e organização a ser realizada nos locais dos eventos do Projeto "A Magia do II Natal do Programa Criança Feliz", contendo: painéis personalizados com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante), festão, lâmpadas de led, pisca-pisca, laços e folhagens nas cores vermelha verde de ourado, árvores de natal tamanho médio, bolas natalinas tamanhos diversos, poltrona do Papai Noel, flores artificiais de natal, estrelas de plástico douradas, laços coloridos de tecido e TNT, malhas nas cores vermelha e verde, gorros natalinos. Incluso transporte para o traslado, montagem e desmontagem.	Serv.	1	3.600,00	3.600,00
10	Ornamentação e organização a ser realizada nos locais dos eventos do Projeto "II Natal nos CRAS: O Encanto e a Magia da Celebração Natalina", contendo: 04 painéis personalizados com tema e logomarcas oficiais (definido pela contratante), festão, lâmpadas de led, pisca-pisca, laços e folhagens nas cores vermelha verde de ourado, árvores de natal tamanho médio, bolas natalinas tamanhos diversos, 01 poltrona do Papai Noel, 06 arranjos com flores artificiais, estrelas de plástico douradas, laços coloridos de tecido e TNT, malhas nas cores vermelha e verde, gorros natalinos. Incluso transporte para o traslado, montagem e desmontagem.	Serv.	1	3.750,00	3.750,00
11	Ornamentação e organização a serem realizadas no local da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contendo: 01 mesa principal com toalhas e arranjo floral, 04 mesas de apoio, 01 púlpito, 04 arranjos florais em tamanhos diversos.	Serv.	1	2.500,00	2.500,00
12	Ornamentação e organização a serem realizadas nos diversos locais dos eventos das Campanhas Socioeducativas, contendo: 01 mesa principal com toalhas e arranjo floral, 04 mesas de apoio, 01 púlpito, 04 arranjos florais em tamanhos diversos, 04	Serv.	5	3.500,00	17.500,00



	arcos de balões coloridos, 04 tapetes lúdicos, 03 tapetes tatames de EVA, 10 brinquedos educativos, 10 brinquedos personagens infantis e 10 animais de pelúcia, 30 toalhas coloridas em tecido em cores diversas. Para o serviço de decoração está incluso a reposição de balões caso seja necessário.				
13	Locação de espaço de lazer para atender ao Cronograma de Atividades da Colônia de Férias para as crianças e adolescentes usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculados aos 03 CRAS: Francisca do Socorro, Francisco Coelho da Cruz e Padre Cícero do município de Milagres – Ceará.	Serv.	1	1.000,00	1.000,00
Total do Lote:					58.710,00

Lote 06: Serviços Técnicos e Administrativos					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Serviço de instrutoria, com profissionais especialistas na área. (04 Cursos x 20 h/a= 80 horas + 04 cursos x 40h/a, totalizando 240h/a. (Incluso deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos, entre outros)	H/A	240	200,00	48.000,00
2	Serviço de propaganda volante, através de som de pequeno porte na zona urbana do Município de Milagres/CE.	HORA	109	80,00	8.720,00
3	Serviço de sonorização de pequeno porte: kit composto de: pa com 04 médios 02 graves sendo (01 graves e 02 médios para cada lado), uma mesa de som de 8 canais, pedestais e microfones suficientes para a realização do evento incluindo alimentação da equipe de montagem e desmontagem.	DIÁRIA	11	2.500,00	27.500,00
Total do Lote:					84.220,00

Lote 07: Aquisições Diversas					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Aquisição de garrafas de plástico transparente de 350 ml com bico dosador, embalado no saco transparente e laço, para as crianças acompanhadas pelo Programa Criança Feliz – PCF.	Und	492	10,00	4.920,00
2	Kit material para participantes, contendo 01 pasta em papel 250g, com bolso colado, com impressão colorida, medindo 22x31cm, com Tema da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e logomarcas oficiais (definido pela contratante), 01 caneta personalizada e 01 boco de anotações nas medidas 15x21cm; blocagem, impressão colorida, com capa em papel 60 kg.	KIT	120	12,00	1.440,00
3	Kit material para participantes, contendo pasta em papel 250g, com bolso colado, com impressão colorida, medindo 22x31cm, com a logomarca da capacitação, 01 caneta personalizada e 01 bloco de anotações nas medidas 15x21cm, com blocagem e impressão colorida, com capa em papel 60 kg. (25x 08 cursos = 200 kits).	KIT	200	12,00	2.400,00
Total do Lote:					8.760,00



5.2 - O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 286.267,75 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), através do MENOR dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras do Município de Milagres/CE.

5.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, sob pena de desclassificação.

6 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A contratada se abriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

6.2 - A Contratada prestará os serviços parceladamente, conforme solicitação da secretaria requisitante.

6.3. Os serviços de montagem, operação e desmontagem serão realizados diretamente pela LICITANTE VENCEDORA, compreendendo a locação, o transporte, montagem, manutenção durante os dias de evento, guarda, operação e desmontagem dos equipamentos utilizados nos serviços.

6.3.1 - **Transporte:** Os equipamentos/materiais, serão transportados pela contratada até o local do evento.

6.3.2 - **Montagem:** A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança vigentes.

6.3.3 - **Desmontagem:** A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos/materiais.

6.3.4 - **Guarda:** A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.

6.5 - Todos os serviços de instalação, operação e equipamentos do sistema de som ficarão sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.6 - Para o(s) item(ns) de palco(s), é obrigatória a instalação concomitante de extintores de incêndio do tipo B/C, em local visível e de fácil acesso, com placa identificadora.

6.7 - Os itens referentes a **alimentos** (almoço e lanche) deverão ser preparados mediante utilização de matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo e deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

6.7.1 - O transporte das refeições, (caso seja necessário) deverá ser realizado em veículos apropriados, devidamente higienizado e específico para determinado fim.

6.8 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

6.9 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

6.10 - Os produtos decorrentes dos serviços que compõem os Lotes 02 e 07 (Impressos e garrafas), deverão ser entregue em prazo máximo de **05(cinco) dias** contados a partir do recebimento da ordem de serviços. Os demais itens terão prazo de execução conforme Ordem de Serviço.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O objeto desta licitação se apresenta como um produto/serviço comum à luz da legislação, por se tratar de um produto/serviço que foi descrito com especificações usuais no mercado, além de



contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados no edital de licitação, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço.

7.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 - A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.

7.4.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de R\$ 286.267,75 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

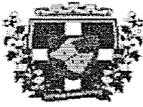
9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.



9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;
- 11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
- 11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

12.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

12.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

14.1 - O evento acontecerá nos dias **06 a 14 de agosto 2024**, no Parque de Eventos. O referido local é o mais adequado. Por conseguinte, o espaço em questão é o que oferece as melhores condições de acomodações e comodidade para os participantes, especialmente no que tange à questão da



comodidade, segurança e bem-estar. Além de facilitar a instalação dos equipamentos necessários para uma adequada infraestrutura à execução do referido evento, como ainda espaço para o dance, trânsito das pessoas, bem como instalação de barracas entre outras providências.

15 - DOS OBJETIVOS

15.1 - Dentre os resultados esperados com a realização do referido evento, merece destacar:

- Fortalecimento da cultura e do turismo, através da preservação da cultura popular;
- Geração de diversos novos empregos e ocupações temporárias, proporcionando melhoria na distribuição de renda e na qualidade de vida da comunidade;
- Divulgação de processos que resultam na criação e qualificação de produtos turísticos e que caracteriza a regionalidade e identidade cultural de nosso povo;
- Incremento do produto turístico a diversificação da oferta e estruturação de destinos e segmentos, com a ampliação do mercado de trabalho e do consumo turístico.

15.2 - A referida contratação é uma medida que possibilita ao Município de Milagres/CE não apenas a promoção adequada dos espetáculos culturais e de lazer, mas também a valorização do potencial turístico da região, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local, aumentando a oferta de atividades de lazer para a população, fortalecendo as tradições regionais, e promovendo o nome de Milagres no cenário cultural e turístico do Estado do Ceará. Portanto, a contratação desses serviços é de interesse público, pois atende diretamente às necessidades da comunidade, possibilita a inclusão cultural e impulsiona o crescimento econômico do município.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas desta contratação correrão por conta de recursos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	08.244.0004.1.047.0000	33903000/33903900
16	01	08.122.0004.2.026.0000	33903000/33903900
16	01	08.244.0004.1.046.0000	33903000/33903900
16	01	08.244.0017.2.109.0000	33903000/33903900
16	01	08.243.0017.1.045.0000	33903000/33903900
16	01	08.243.0004.2.072.0000	33903000/33903900
16	01	08.244.0073.2.106.0000	33903000/33903900

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Milagres/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Milagres/CE, 12 de agosto de 2024.

Yasmine Figueiredo Ribeiro
Ordenadora de Despesas

Secretaria de Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos



GOVERNO MUNICIPAL DE
MILAGRES
Trabalho que faz a diferença

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

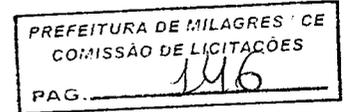
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 145

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS



Ao Município de Milagres/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2024.08.12.1.**

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na organização, infraestrutura e desenvolvimento das ações e projetos relacionados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
					Total

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta para depósito:
Titular:
Data:





GOVERNO MUNICIPAL DE
MILAGRES
Trabalho que faz a diferença

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 147

.....
Assinatura do Proponente

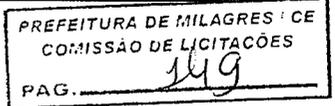


ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES



DECLARAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.12.1

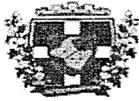
A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 151

Contrato que entre si fazem o Município de Milagres/CE, através da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.277/0001-00, através da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Yasmine Figueiredo Ribeiro residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.08.12.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.12.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pela Sra. Lucia Macedo Landim, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na organização, infraestrutura e desenvolvimento das ações e projetos relacionados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Milagres/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.



8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Milagres/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Milagres/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF